

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**LUCAS FERREIRA FONTINELE**

**AS PERSPECTIVAS E ESTRATÉGIAS DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS ELEITORAIS**

São Luís

2023

**LUCAS FERREIRA FONTINELE**

**AS PERSPECTIVAS E ESTRATÉGIAS DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS ELEITORAIS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.  
Orientador: Prof. Me. Michel Marques

São Luís

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Centro Universitário – UNDB / Biblioteca

Fontinele, Lucas Ferreira

As perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais. / Lucas Ferreira Fontinele. \_\_ São Luís, 2023. 47 f.

Orientador: Prof. Me. Michel Marques.

Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Curso de Ciências Contábeis – Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, 2023.

1.Contador. 2. Perspectivas. 3. Estratégias. 4. Prestação de contas eleitorais. I. Título.

CDU 657.63:342.8

# **AS PERSPECTIVAS E ESTRATÉGIAS DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **BANCA EXAMINADORA:**

---

**Prof. Me. Michel Marques.**  
**(Orientador)**

Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

---

**Prof. Me. Jarbas Campelo Feitosa Filho**

Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

---

**Prof. Esp. André Fernandes**

Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Dedico a minha mãe Luzia Rocha Ferreira Fontinele, meu pai James Freitas Fontinele, minha família, minha igreja na pessoa do Pr. Tharcis Damasceno, meu trabalho na pessoa da Dep. Mical Damasceno.

## **AGRADECIMENTO**

Família, vocês foram meu porto seguro durante toda essa trajetória. Sei que às vezes não foi fácil, mas sua presença, amor e encorajamento me mantiveram motivado e determinado a seguir em frente. Sem a ajuda de vocês, eu não teria alcançado este momento tão significativo. Agradeço do fundo do meu coração por cada palavra de encorajamento, por cada gesto de carinho e por sempre acreditarem em mim, meu pai James Freitas Fontinele, minha mãe Luzia Rocha Ferreira Fontinele, minhas irmãs Thyara Jô Ferreira Fontinele, Larise Ferreira Fontinele e Sara Ferreira Fontinele.

À minha igreja, na pessoa do meu Pastor Tharcis Damasceno, quero expressar minha gratidão pela fé, apoio espiritual e orações constantes. As palavras de incentivo, os momentos de oração e a confiança depositada em mim foram fundamentais para minha caminhada até aqui. Agradeço a cada membro da igreja por serem parte dessa conquista e por serem uma fonte constante de inspiração.

Aos meus colegas de trabalho, na pessoa da Deputada Estadual Mical Damasceno, vocês foram além das expectativas como colegas, tornando-se verdadeiros amigos nesta caminhada. Nossas conversas, dicas e trocas de experiências foram essenciais para o meu crescimento pessoal e profissional. Sou grato por poder contar com cada um de vocês ao longo dessa jornada.

“Trabalhei muito para chegar ao sucesso, mas não conseguiria nada se Deus não ajudasse”

Ayrton Senna

## RESUMO

O tema do presente Trabalho de Conclusão de Curso ao que diz respeito as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais, vem trazer sob um enfoque bibliográfico a questão da importância da prestação de contas eleitorais. E os objetivos específicos foram: demonstrar por meio de um enfoque bibliográfico quais os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas; delinear a respeito da análise dos aspectos contábeis e protocolos determinados pela legislação vigente, atendendo os desígnios informacionais dos demonstrativos e descrever ao que diz respeito a contagem das implicações apresentadas posteriormente as eleições. A relevância do trabalho está em trazer um entendimento maior sobre a importância do contador na prestação de contas eleitoral, enfatizando como uma obrigação de todos os candidatos e partidos políticos, na busca de transparência e tratamento igualitário a todos os envolvidos. Neste cenário, o contador adquiriu protagonismo, valorização pelas habilidades e competências na sistematização e controle das receitas e despesas de acordo com práticas exigidas pela legislação eleitoral e contábil. Diante disso, os principais resultados do estudo permitem concluir que a perícia é de exclusividade do contador e, nesse aspecto, ele deve apresentar seu trabalho, assim como responder às diligências que lhe forem demandadas

**Palavras-chave:** Contabilidade Eleitoral. Prestação de Contas Eleitoral. Eleições. Atuação do Contador.

## ABSTRACT

The theme of this Course Completion Work with regard to the accountant's perspectives and strategies in electoral accountability, brings under a bibliographical approach the issue of the importance of electoral accountability. And the specific objectives were: to demonstrate, through a bibliographic focus, which are the financial mechanisms for adherence and the preparation of accountability; outline regarding the analysis of accounting aspects and protocols determined by current legislation, meeting the informational purposes of the statements and describing what concerns the counting of capsules after reception. The symbol of the work is bringing a greater understanding of the importance of the accountant in the rendering of electoral accounts, emphasizing it as an obligation of all candidates and political parties, in the search for transparency and equal treatment for all those involved. In this scenario, the accountant acquired protagonism, gaining skills and competencies in the systematization and control of income and expenses in accordance with the practices required by electoral and tax legislation. In view of this, the main results of the study allow us to conclude that the expertise rests with the accountant and, in this regard, he must present his work, as well as respond to the steps required of him.

**Keywords:** Electoral Accounting. Provision of Electoral Accounts. Elections. Accountant's role.

## LISTA DE TABELAS E QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Fontes de Recursos Eleitoral eleições 2020.....	13
<b>Figura 1:</b> Fluxograma de aquisição do corpus e resultados.....	23

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO POLÍTICO.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1 Aspectos históricos e as ferramentas melhor controlam a prestação de contas.....</b>	<b>11</b>
<b>2.2 Auditoria e a transparência das informações.....</b>	<b>16</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>22</b>
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>24</b>
<b>4.1 Aspectos sobre o sistema eleitoral brasileiro.....</b>	<b>24</b>
<b>4.2 Os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas: Financiamento Eleitoral X Fundo Partidário.....</b>	<b>29</b>
<b>4.3 Artigos que tratam da mesma linha pesquisa.....</b>	<b>39</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>43</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>44</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade eleitoral tem como foco central a contagem das implicações de receitas e despesas auferidas durante as campanhas eleitorais, seja ela para candidatos ou para partidos políticos, acompanhando de maneira minuciosa a legislação vigente de cada ano. Por isso é função do contador exhibir para a Justiça Eleitoral todas as movimentações dos candidatos. Portanto é de suma relevância enfatizar que o empenho do contador é decisivo e relevante isso em qualquer que seja a prestação de contas. É uma seção que estabelece muita responsabilidade, cuidado, bem como preparação, além de conhecer quais suas perspectivas futuras. O presente estudo teve como tema o Contador na prestação de contas eleitorais.

Por conseguinte, a problemática que norteou a pesquisa foi: Quais as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais?

Sendo assim objetivo geral do trabalho foi compreender quais as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais. E os objetivos específicos foram: demonstrar por meio de um enfoque bibliográfico quais os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas; delinear a respeito da análise dos aspectos contábeis e protocolos determinados pela legislação vigente, atendendo os desígnios informacionais dos demonstrativos; descrever ao que diz respeito a contagem das implicações apresentadas posteriormente as eleições.

A relevância do trabalho está em trazer um entendimento maior sobre a importância do contador na prestação de contas eleitoral, enfatizando como uma obrigação de todos os candidatos e partidos políticos, na busca de transparência e tratamento igualitário a todos os envolvidos. Por meio dessa pesquisa ressalta-se ainda que tanto no âmbito acadêmico quanto no profissional é importante ter uma apuração de dados apresentados, por isso é tão importante o tema para que assim no presente artigo, seja admissível admitir e ponderar ao que diz respeito ao serviço desenvolvido pelo profissional contábil, visto que, tais implicações só se fizeram presentes diante da contabilidade eleitoral apresentada.

Portanto a metodologia da pesquisa foi de cunho bibliográfico onde por meio de artigos, livros on-line e teses foram feitas as pesquisas, por meio da base de dados Google Acadêmico dentro da faixa temporal de 2015 a 2023.

Sendo assim no primeiro capítulo será demonstrado os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas, por conseguinte no capítulo dois será delineado a respeito da análise dos aspectos contábeis e protocolos determinados pela legislação vigente, atendendo os desígnios informacionais dos demonstrativos e no capítulo três será feita uma breve descrição sobre as implicações apresentadas posteriormente as eleições.

## 2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO POLÍTICO

### 2.1 Aspectos históricos e as ferramentas melhor controlam a prestação de contas

A questão da prestação de contas anual dos partidos políticos é obrigação estabelecida pela Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995. De acordo com a referida lei, o partido político deve apresentar contas à Justiça Eleitoral, até o dia 30 de junho de cada ano, das contas concernentes ao exercício antecedente.

Juridicamente discorrendo sabe-se que o artigo 30 da Resolução, constitui que “o partido político, por meio de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve conservar escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas.” (BRASIL, 9096/95).

Corroborando cita-se o artigo 32 nº 9.096/1995, que atribuiu a obrigatoriedade do envio anual, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte. O mesmo tempo determinado é constituído na Resolução 23.546/2017, onde regulamenta o organizado no Título III – das finanças e contabilidades dos partidos – da Lei 9.096/1995.

O artigo 33 nº 9.096/1995, os balanços devem conter, entre outros, os seguintes itens:

- I. Discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do fundo partidário;
- II. Origem e valor das contribuições e doações;
- III. Despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha;
- IV. Discriminação detalhada das receitas e despesas.

Ressalta-se ainda que se constitui ainda no artigo 28 do capítulo VI da Resolução-TSE nº 23.464/2015 a obrigatoriedade da participação de advogado para constituição e prestação de contas do partido político, onde são responsáveis pela verdade das informações referentes à prestação de contas do partido, devendo assinar todas as informações que a associam e encaminhá-la à Justiça Eleitoral no limite judicial.

Sem prejuízo da prestação de contas anual prevista na Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários, em todos os seus âmbitos, devem prestar contas dos

recursos arrecadados e aplicados exclusivamente em campanha da seguinte forma:

- I. O órgão partidário municipal deve encaminhar a prestação de contas à respectiva zona eleitoral;
- II. O órgão partidário estadual ou distrital deve encaminhar a prestação de contas ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral;
- III. O órgão partidário nacional deve encaminhar a prestação de contas ao Tribunal Superior Eleitoral.

Observa-se ainda que as prestações de contas, por exigência da Justiça Eleitoral, devem ser efetivadas por meio do programa por ela desenvolvido especificamente para este fim, o chamado 'Sistema de Prestação de contas Anual – SPCA 2018. O SPCA determina que o contador e responsável financeiro da campanha tenham informações particulares no que diz respeito à legislação eleitoral, para decorrer com os apontamentos correspondentes dos acontecimentos e atuações financeiras da campanha. Através desse sistema os candidatos e partidos políticos prestaram contas de toda sua movimentação financeira de campanha. Sendo de tal modo, o profissional de contabilidade não pode ser responsabilizado por erros que possam calhar por causa dos administradores na campanha, desde que o registro contábil das intervenções tenha sido feito impecavelmente.

Contudo, esta inspeção efetivada pelos órgãos regulamentadores é uma forma de despontar que as prestações de contas partidárias exibidas estão em conformidade com a legislação, bem como os recursos utilizados (FREIRE; MELO, 2011). De acordo com o TSE resolução nº 23.607/19 em seu art. 3º elucida que as arrecadações de recursos de qualquer natureza devem acompanhar alguns requisitos para ficar regulamentada por essa licença, desde a petição de registro de candidatura dos candidatos, como além disso o registro da origem dos donativos de campanhas ganhas (BRASIL, 2019).

Nos estudos de Rocha (2016), no final da prestação de contas, devem ser registradas todas as doações arrecadadas, bem como nomes dos doadores e valores doados obedecendo o que lei vigente. Rebouças *et al.* (2018) asseguram que o registro dos fatos eleitorais é realizado obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade, com o desígnio de combater corrupções, bem como, o caixa dois, mas principalmente sustentar a transparência de todos os apontamentos advindos, deixando assim a sociedade informada

Segundo Porto (2017), para mais transparência nas doações de campanhas, os procedimentos legais, estão nas modificações das reformas políticas que vem tendo constantemente. Todavia nas modificações já realizada está a proibição de doações de pessoas jurídicas para gastos em campanha, podendo tão somente doações de pessoas físicas. O autor ainda adiciona que como fonte de recursos o candidato terá o Fundo Partidário regulamentado pelas leis dos partidos políticos nº 9.096 conforme previsto no art. 38º, onde deve ser realizado doações repassadas do governo (BRASIL, 1995).

Mafessoni (2015) destaca que para a obtenção do CNPJ e aplicação de recursos, os candidatos e partidos políticos devem cumprir alguns requisitos de pré-candidatura, como: solicitação de registro de CNPJ e abertura de conta bancária específica para a movimentação financeira. Mattos, Mendes e Rios (2014) destacaram em seus estudos que as receitas partidárias são os recursos propostos as campanhas eleitorais.

A Resolução do TSE nº 23.607/2019 art. 15º, fala sobre os recursos utilizados em campanhas eleitorais, que devem estar de acordo com os alcances previsto na resolução como mostra o Quadro 1.

**Quadro 1 - Fontes de Recursos Eleitoral eleições 2020**

I – Recursos próprios do Candidato	Pode gastar até o total de 10% dos limites previstos para gasto de campanha no cargo em que concorrer no seu respectivo município.
II – Doações financeiras ou estimáveis em dinheiro de Pessoas Físicas	Limitado a 10% do rendimento bruto recebido no ano calendário anterior. Doação ou cessão temporária de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro, com a demonstração de que o doador é proprietário do bem ou é o responsável direto pela prestação de serviços, as doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador desde que o valor da doação não ultrapasse R\$40.000,00
	(quarenta mil reais), apurados conforme o valor de mercado. As doações financeiras de valor igual ou superior a R\$1.064,10, só poderão ser realizadas mediante transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação ou cheque cruzado e nominal.
III – Doações de outros partidos políticos e de outros candidatos	O partido político que aplicar recursos do Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha em campanha eleitoral deve fazer a movimentação financeira diretamente nas contas bancárias abertas para estas espécies de recursos, vedada a transferência desses recursos para a conta “Doações para Campanha”.

IV – Comercialização de bens e/ou serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político	Quando se tratar de doação de bens de propriedade do doador pessoa física; instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido pelo doador, quando se tratar de bens cedidos temporariamente ao partido político; instrumento de prestação de serviços, quando se tratar de serviços prestados por pessoa física em favor do partido; ou demonstração da avaliação do bem ou serviço doado, mediante a comprovação dos preços habitualmente praticados pelo doador e a sua adequação aos praticados no mercado, com indicação da fonte de avaliação.
V – Repasses do fundo partidário	Os depósitos e as movimentações dos recursos oriundos do Fundo Partidário devem ser realizados em estabelecimentos bancários controlados pelo poder público federal, pelo poder público estadual ou, inexistindo estes, no banco escolhido pelo órgão diretivo do partido (art. 43 da Lei nº 9.096/95).

Fonte: Adaptado de Mattos, Mendes e Rios (2014, p. 21-22) e Mafessoni, (2015, p. 35).

Ao que diz respeito ao grande número de alternativas de financiamentos partidário detalhada no Quadro 1, os grupos políticos podem arrecadar recursos para a campanha até o último dia de eleição, desde que sejam registrados no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE. Desta maneira os candidatos necessitam dos recursos e concessões identificadas para garantirem os gastos alcançados na campanha eleitoral (MAFESSONI, 2015).

Porto (2017), assevera que através do SPCE, que os candidatos e partidos políticos podem prestar conta de toda movimentação financeira concretizada em campanha eleitoral. As informações devem ser enviadas por meio de documentos financeiros, em até 72 horas posteriormente ao recebimento das doações. Enquanto na prestação de contas parcial e organizado através do SPCE no período de 21 a 25 de novembro (TSE, 2020).

Logo para a prestação de conta final, os candidatos que não disputaram e os irão que disputar o segundo turno, terão até o dia 15 de dezembro para enviar toda movimentação financeira realizada desde o início de campanha e será protocolado junto a justiça eleitoral conforme define resolução TSE nº 23.607 (BRASIL, 2019).

Segundo as pesquisas de Santos Filho *et al.* (2020), posteriormente ao envio da prestação de conta final na base de dados da Justiça Eleitoral será emitido e não é imprescindível a impressão e não há necessidade de assinatura dos extratos que será gerado pelo sistema como era realizado no passado, o extrato deverá compor a mídia eletrônica com os demais documentos exigidos.

Tendo em vista que a prestação de contas eleitoral, tem um prazo de até 30 dias para ser enviada para justiça eleitoral. Apesar disso, possuindo a probabilidade de segundo turno para os candidatos que ficarem na disputa, o prazo será de mais 30 dias corridos (BRAGA *et al.*, 2018). Para a eficácia na legislação, na perspectiva de mais transparência, se deve requerer normas e correspondê-las, para maior credibilidade e originalidade na política.

Borges (2018) elucida em suas alegações que a Justiça Eleitoral descreve a extraordinária apresentação do profissional contábil e na contabilidade em si, no procedimento de prestação de contas, guiando desde o apontamento de candidatura, onde já é identificado o alcance do gasto, assim como os bens revelados e condescendências de bens do pré-candidato, até o desenlace final das admissíveis composições.

Acrescenta ainda Faria (2018) que o TSE viu no profissional contábil uma maneira assertiva e exata de conseguir confiabilidade e transparência na política, autorizar uma melhor inspeção dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral. O autor ainda acrescenta que se houver fraude no processo eleitoral, tanto o Contador como o candidato responderão igualmente, podendo o profissional, perder o registro do Conselho Nacional de Contabilidade – CRC ficando fechado de desempenhar a colocação de contador.

Sendo assim Vitali (2015) denota que o profissional contábil deve adotar quatro informações básicas para desempenhar o emprego de contador quanto a ser profissional ético e de boa conduta, porque são: objetividade, integridade, competência e de sigilo.

O autor adiciona que o contador deve requerer seu trabalho de forma correta obedecendo os princípios contábeis e a legislação vigente. Borges (2016) ainda afirma que o profissional tem que garantir justiça nos documentos ressaltando os princípios contábeis, onde o que mais se destaca na contabilidade eleitoral é o princípio da jurisdição. Além disso o profissional da área contábil deve conservar sigilo nas informações, incumbindo com o código de ética contábil, seguindo as normas de sua profissão.

Contudo, o papel do profissional contábil no momento eleitoral na hora de prestar conta a Justiça Eleitoral é simplesmente assegurar a veracidade dos fatos ocorridos durante a campanha (SOUZA JUNIOR, 2019). O mencionado autor ainda acrescenta que contador é o protagonista principal no período eleitoral, por

transmitir informações dos recursos financeiros utilizados pelos candidatos no processo eleitoral, oferecendo transparência nas informações, acompanhando cláusulas e licenças vigente, proporcionando democrática a sociedade.

## **2.2 Auditoria e a transparência das informações**

O desenvolvimento da auditoria é na verdade uma consequência da grande expansão e ampliação do estudo e prática da contabilidade e do desenvolvimento estrondoso de grandes e pequenas organizações que estavam em ampliação, com isso o aumento das atividades produtoras suscitou complexidade na administração das companhias, já que tinham uma obrigação de aferir e fazer uma minuciosa fiscalização das atividades desenvolvidas (OLIVEIRA et al., 2013).

Os principais resquícios de atividades incluídas à auditoria datam de muitos séculos, desde a época da cultura suméria (povo do antigo Oriente, do vale do Rio Eufrates), onde os donos de terra encarregavam seus bens a terceiros e que determinava ou atribuíam seus resultados, ganhos, permaneciam, na verdade, exercitando atuações funcionais de auditoria (HOOG, 2107).

Contudo, não se apresenta uma noção de tempo precisa do princípio desta respeitável metodologia, todavia para determinados pesquisadores a agilidade de auditoria deu início no oeste americano, uma vez que a evolução desta atividade se produziu com as associações de estrada de ferro encarregadas por apresentar uma segurança a seus investidores permitindo seguir suas aquisições (OLIVEIRA et al., 2013).

Adicionou Motta (2015) que o que de fato deu uma alavancada a atividade de auditoria foi a consequente corrida para o oeste norte- americana tão sobressaída pelo cinema, desempenhou papel extraordinário na evolução da auditoria, uma vez que as amplas companhias, especialmente de estradas de ferro que se constituíam com capital do leste do país, precisavam apresentar alguma configuração de garantia a seus investidores incapazes de seguir próximo suas aplicações por essa razão o *Railway Companies Consolidation Acts* (Consolidação das Leis das Companhias de Estrada de Ferro) em 1845 forçava que os balancetes anuais constituíssem análises de auditores.

O negócio está cada vez mais transformado, em um espaço globalizado e concorrente, é de extrema acuidade que as empresas procurem cada vez mais

instrumentos que lhe amparem nos controles internos. O profissional da área contábil está cada vez mais sendo estimado. Os conhecimentos passados aos presidentes da companhia necessitam ser explícitos e claros, para que, diante das apreciações eles possam tomar as melhores determinações em equidade ao desenvolvimento e ampliação dos negócios.

A auditoria nasceu por meio da necessidade de reorganizações das empresas já existentes e foi procurando essa deficiência de novidades que os auditores se aprimorassem em cada esfera de uma sociedade. A concepção de auditoria é extensa e se sintetiza em metodologias e práticas concretizadas dentro de múltiplos campos de uma empresa, onde um auditor divulga seu julgamento sobre a circunstância patrimonial e financeira (HOLMES, 2012).

Pronúncia Hoog (2017, p. 65) que:

Auditoria contábil é o procedimento científico relativo à certificação dos elementos da riqueza azidental, normalmente contabilizados nas fundações, associações, sociedades empresária e simples. Assegurando a credibilidade das informações das peças contábeis e a integridade do conjunto de bens e obrigações e da situação líquida, visa a minimização ou eliminação dos riscos fiscais, societários, ambientais, trabalhistas, previdenciários, sistêmicos ou não da ambiência.

Deste modo, a auditoria viabiliza o controle interno da companhia, ou seja, ela delibera como estão sendo aumentados os procedimentos, visão e importâncias com o desígnio de resguardar seus domínios com rigorosidade e eficácia no mercado econômico. Na mesma acepção Holmes (2012) assegurou que a auditoria é a análise de declarações e apontamentos administrativos. O auditor previne com exatidão, honestidade e autenticidade de tais demonstrações, registros e documentos.

Do mesmo modo, a finalidade fundamental da auditoria interna é ponderar se as circunstâncias patrimoniais e financeiras estão concernentes e alinhadas com as informações corroboradas em balanços e demonstrações do resultado de exercício, onde um auditor pondera a verdade dos documentos e documentos expostos.

A evolução da auditoria é decorrente da grande evolução da contabilidade e do crescimento das empresas que estavam em expansão, com isso o aumento das atividades produtoras gerou complexidade na administração das companhias, já que tinham uma necessidade de conferir e fiscalizar as atividades (OLIVEIRA, et al 2013).

Os primeiros vestígios de atividades relacionadas à auditoria datam de muitos séculos, iniciantes com a civilização suméria (povo do antigo Oriente, do vale do Rio Eufrates), onde os proprietários delegando seus bens a terceiros e que mandava ou conferiam seus rendimentos, lucros, estavam, na verdade, praticando ações funcionais de auditoria (HOOG, 2107).

Todavia, não se tem uma data precisa do início desta importante técnica, mas para alguns pesquisadores a atividade de auditoria começou a se destacar no oeste americano, no qual a evolução desta atividade se deu com as companhias de estrada de ferro responsáveis por oferecer uma segurança a seus investidores possibilitando acompanhar seus investimentos (LIMA, 2007).

E Motta (2015) acrescentou que o fator que alavancou a atividade de auditoria foi a seguinte, a corrida para o oeste norte- americano tão destacado pelo cinema, exerceu papel importante na evolução da auditoria, pois as grandes companhias, principalmente de estradas de ferro que se organizavam com capital do leste dos pais, tinham de oferecer alguma forma de segurança a seus investidores impossibilitados de acompanhar de perto suas aplicações; por essa razão o *Railway Companies Consolidation Acts* (Consolidação das Leis das Companhias de Estrada de Ferro) em 1845 obrigava que os balanços anuais fossem examinados por auditores.

O mercado está cada vez mais mudado, em um ambiente globalizado e competitivo, é de extrema importância que as empresas busquem cada vez mais ferramentas que lhe auxiliem nos controles internos. O profissional da área contábil está cada vez mais sendo valorizado. As informações passadas aos presidentes da empresa devem ser explícitas e claras, para que, diante das análises eles possam tomar as melhores decisões em virtude do crescimento e expansão dos negócios.

A auditoria surgiu através da necessidade de reorganizações das companhias já existentes e foi buscando essa carência de inovações que os auditores se aperfeiçoaram em cada setor de uma companhia. O conceito de auditoria é amplo e se resume em procedimentos e técnicas realizadas dentro de diversos setores de uma companhia, onde um auditor expressa sua opinião sobre a situação patrimonial e financeira (ATTIE, 2007).

Hoog (2017, p. 65) diz que:

Auditoria contábil é o procedimento científico relativo à certificação dos elementos da riqueza aziaendal, normalmente contabilizados nas fundações, associações, sociedades empresária e simples. Assegurando a credibilidade das informações das peças contábeis e

a integridade do conjunto de bens e obrigações e da situação líquida, visa a minimização ou eliminação dos riscos fiscais, societários, ambientais, trabalhistas, previdenciários, sistêmicos ou não da ambiência.

Portanto, a auditoria viabiliza o controle interno da companhia, ou seja, ela define como estão sendo desenvolvidos os métodos, visão e valores com o objetivo de proteger seus bens com exatidão e eficiência no mercado econômico. No mesmo sentido Holmes (2012) afirmou que a auditoria é o exame de demonstrações e registros administrativos. O auditor observa a exatidão, integridade e autenticidade de tais demonstrações, registros e documentos. Assim sendo, o objetivo principal da auditoria é avaliar se a situação patrimonial e financeira está de acordo com os dados informados em balanços e demonstrações do resultado de exercício, onde um auditor avalia a veracidade dos documentos e informações apresentadas.

O desenvolvimento da auditoria é na verdade uma consequência da grande expansão e ampliação do estudo e prática da contabilidade e do desenvolvimento estrondoso de grandes e pequenas organizações que estavam em ampliação, com isso o aumento das atividades produtoras suscitou complexidade na administração das companhias, já que tinham uma obrigação de aferir e fazer uma minuciosa fiscalização das atividades desenvolvidas (OLIVEIRA,. et al 2013).

Os principais resquícios de atividades incluídas à auditoria interna datam de muitos séculos, desde a época da cultura suméria (povo do antigo Oriente, do vale do Rio Eufrates), onde os donos de terra encarregavam seus bens a terceiros e que determinava ou atribuíam seus resultados, ganhos, permaneciam, na verdade, exercitando atuações funcionais de auditoria interna (HOOG, 2107).

Contudo, não se apresenta uma noção de tempo precisa do princípio desta respeitável metodologia, todavia para determinados pesquisadores a agilidade de auditoria interna deu início no oeste americano, uma vez que a evolução desta atividade se produziu com as associações de estrada de ferro encarregadas por apresentar uma segurança a seus investidores permitindo seguir suas aquisições (OLIVEIRA,. et al 2013).

Adicionou Motta (2015) que o que de fato deu uma alavancada a atividade de auditoria interna foi a consequente corrida para o oeste norte- americana tão sobressaída pelo cinema, desempenhou papel extraordinário na evolução da auditoria interna, uma vez que as amplas companhias, especialmente de estradas

de ferro que se constituíam com capital do leste do país, precisavam apresentar alguma configuração de garantia a seus investidores incapazes de seguir próximo suas aplicações por essa razão o *Railway Companies Consolidation Acts* (Consolidação das Leis das Companhias de Estrada de Ferro) em 1845 forçava que os balancetes anuais constituíssem análises de auditores.

O negócio está cada vez mais transformado, em um espaço globalizado e concorrente, é de extrema acuidade que as empresas procurem cada vez mais instrumentos que lhe amparem nos controles internos. O profissional da área contábil está cada vez mais sendo estimado. Os conhecimentos passados aos presidentes da companhia necessitam ser explícitos e claros, para que, diante das apreciações eles possam tomar as melhores determinações em equidade ao desenvolvimento e ampliação dos negócios.

A partir de 2014, ocorreu que as prestações de contas dos partidos políticos deveriam ser feitas e assinadas por um profissional da área contábil, assim que foi estabelecida a Resolução-TSE nº 9.096/1995 que ditava que esses profissionais e os candidatos deveriam apresentar as contas para a Justiça Eleitoral, ficando obrigatório que o contador fizesse parte desse processo, visto que se relaciona a este profissional a designação assinada para esse papel.

Segundo Souza (2014), é uma das partes mais importantes no processo de prestação de contas eleitoral e, juntamente com o advogado e o candidato, trabalham a serviço da sociedade unindo seus conhecimentos para cada vez mais buscar um pleito limpo, justo e democrático. O devido reconhecimento da Justiça Eleitoral do trabalho realizado por estes profissionais é representado pela Resolução 23.406/2014, onde a correta prestação de contas dos candidatos se constitui como uma ferramenta de transparência e de lisura das campanhas eleitorais.

A auditoria interna nasceu por meio da necessidade de reorganizações das empresas já existentes e foi procurando essa deficiência de novidades que os auditores se aprimorassem em cada esfera de uma sociedade. A concepção de auditoria interna é extensa e se sintetiza em metodologias e práticas concretizadas dentro de múltiplos campos de uma empresa, onde um auditor divulga seu julgamento sobre a circunstância patrimonial e financeira (HOLMES, 2012).

Pronuncia Hoog (2017, p. 65) que:

A auditoria contábil na prestação de contas eleitorais é o procedimento científico relativo à certificação dos elementos da riqueza aziendal, normalmente contabilizados nas fundações, associações, sociedades empresária e simples. Assegurando a credibilidade das informações das peças contábeis e a integridade do conjunto de bens e obrigações e da situação líquida, visa a minimização ou eliminação dos riscos fiscais, societários, ambientais, trabalhistas, previdenciários, sistêmicos ou não da ambiência.

Deste modo, a auditoria interna viabiliza o controle interno da companhia, ou seja, ela delibera como estão sendo aumentados os procedimentos, visão e importâncias com o desígnio de resguardar seus domínios com rigorosidade e eficácia no mercado econômico. Na mesma acepção Holmes (2012) assegurou que a auditoria interna é a análise de declarações e apontamentos administrativos. O auditor previne com exatidão, honestidade e autenticidade de tais demonstrações, registros e documentos.

Do mesmo modo, a finalidade fundamental da auditoria interna é ponderar se as circunstâncias patrimoniais e financeiras estão concernentes e alinhadas com as informações corroboradas em balanços e demonstrações do resultado de exercício, onde um auditor pondera a verdade dos documentos e documentos expostos.

### 3 METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido através de uma pesquisa de revisão bibliográfica, possui caráter exploratório, já que busca familiarizar-se com o fenômeno que está sendo investigado envolvendo levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram, ou têm experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2009).

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, na qual classifica-se como pesquisa básica estratégica, estruturando-se em seis etapas distintas: 1) trata-se da elaboração da questão de pesquisa; 2) amostragem ou busca na literatura dos estudos primários; 3) extração de dados dos estudos primários; 4) avaliação dos estudos primários incluídos na revisão; 5) análise e síntese dos resultados da revisão; 6) apresentação da revisão integrativa (MINAYO, 2017).

Para que houvesse uma coleta de dados foram utilizadas as bases de dados eletrônicas: como google acadêmico, utilizando suporte de dados documentais. A pesquisa ocorreu no idioma português. Os trabalhos que serviram de base para o presente estudo, foram analisados de maneira crítica e pertinente quanto às suas contribuições para a construção de uma nova reflexão a respeito do tema abordado no estudo.

Os critérios de inclusão para os resultados foram bibliografias que continham informações pertinentes em relação ao tema proposto, título, objetivo, faixa temporal de 2010 a 2023, que estivessem na íntegra e nos idiomas, português e inglês e em relação aos descritores.

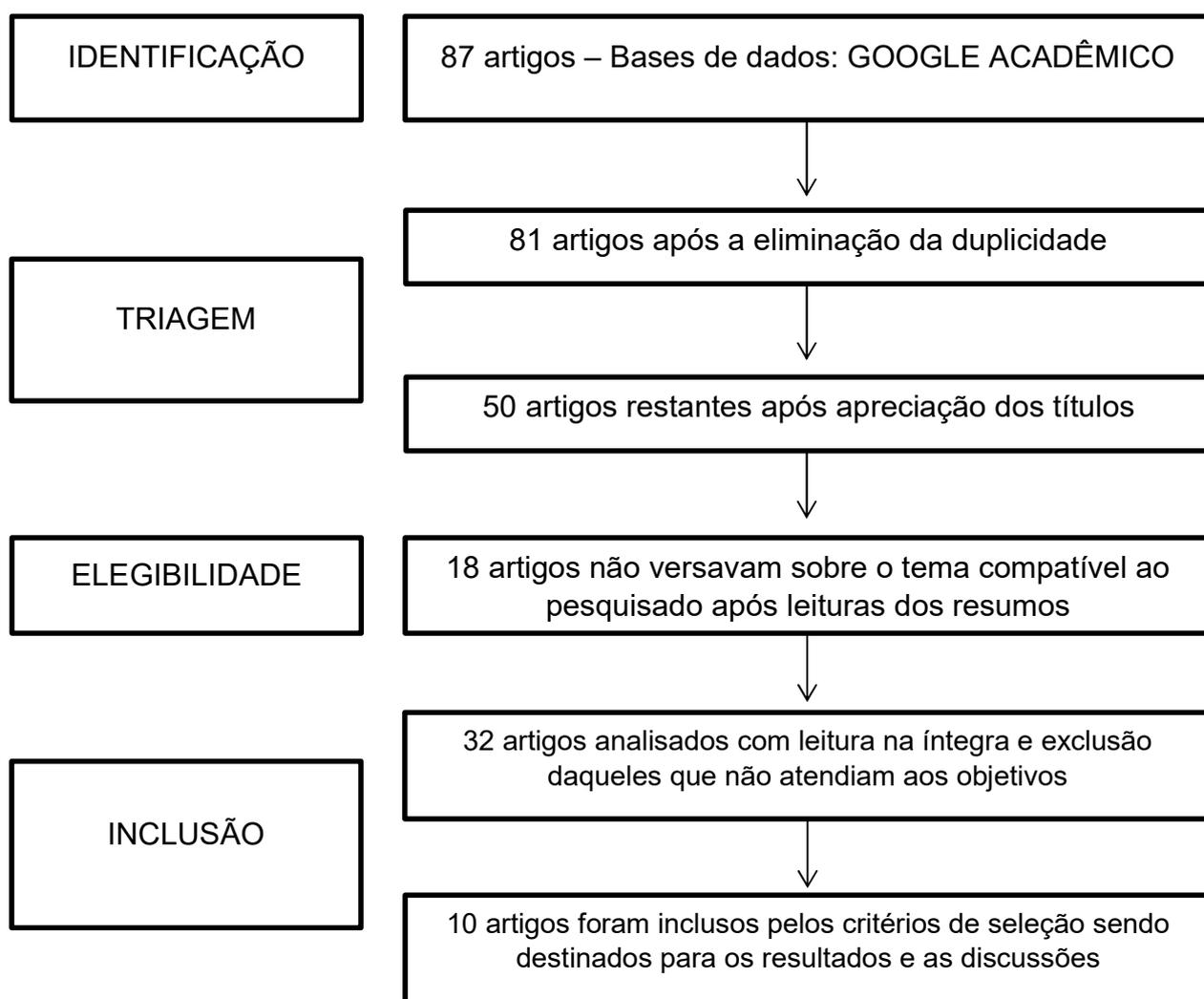
Foram excluídos os trabalhos que estavam em discordância com a temática fundamental, que possuíam desajustamentos com os descritores do estudo. Além disso, não participaram do estudo artigos com duplicidade e fora do contexto.

A análise de dados ocorreu pela leitura minuciosa, dos estudos, possibilitando a extração das principais ideias de cada autor, considerando os resultados evidenciados e as conclusões de cada publicação.

Para realizar a análise de dados utilizou-se de ferramentas para organização de informações como planilhas e quadros para agrupar todos os dados coletados na pesquisa documental e entrevistas e assim realizar as observações.

Com um quantitativo de 10 estudos, foram construídos formulários de leitura para um melhor julgamento e, a partir de então, garantir resultados fidedignos que pudessem alcançar os objetivos aqui sugeridos nesta pesquisa.

**Figura 1:** Fluxograma de aquisição do corpus e resultados



**Fonte:** Elaboração própria, dados do pesquisador (elaborado em 2023).

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Partindo de um enfoque histórico sabe-se que, o procedimento de prestação de contas eleitorais ganhou uma nova perspectiva antes apenas visto como algo administrativo e burocrático, todavia, a Lei nº 12.034/09 jurisdicionizou o método de prestação de contas eleitoral, o que lhe acarretou sensíveis e intensas alterações.

Ressalta-se ainda uma qualidade relevante e bem assertiva é ao que diz respeito ao artifício de prestação de contas circunscreve-se no campo da “jurisdição natural”, isso quer dizer que, não há lide. Não há, já que, autor de um lado e réu do outro.

### 4.1 Aspectos sobre o sistema eleitoral brasileiro

O Sistema Eleitoral brasileiro está consubstanciado nas consequentes cláusulas que são: a Constituição Federal brasileira (05.10.1988), o Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), a Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990), a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995) e a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97)

A Constituição Federal assinala os títulos da adesão comum, o voto direto, secreto e imprescindível, as características de elegibilidade, as conjecturas de inelegibilidade, os episódios de estrago ou interrupção dos direitos políticos, os partidos políticos e, a disposição da Justiça Eleitoral e os preceitos eleitorais seguidos (OLIVEIRA, 2016).

O Código Eleitoral de 1965, ainda que tenha sido transformado ininterruptamente e com múltiplos parágrafos anulados por distintas leis, também versa do preceito de alistamento eleitoral, das metodologias eleitorais, dos expedientes judiciais e dos delitos eleitorais.

O Código Eleitoral, pelo elemento da recepção, é presentemente, em partes, Lei complementar (Constituição Federal, art. 121: “Lei complementar arranjará a propósito da organização e a jurisdição dos conselhos, dos magistrados de direito e das junções eleitorais.”), no que é relacionado à disposição e autoridade. Os demais assuntos nele tratados permanecem a ser componente de Lei ordinária.

A Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/90), predita na Constituição Federal (art. 14, § 9º), considera a respeito das hipóteses de inelegibilidade, seu

procedimento ante a Justiça Eleitoral e as penas aplicáveis. Lei Orgânica dos Partidos Políticos aborda a concepção, disposição, composição, agrupamento e amortização dos partidos políticos, filiação partidária, pagamento de contas, direito de antena e fundo partidário.

A Lei nº 9.504/97 é definida como a Lei Geral das Eleições. Atenta sobre as disposições, coligações, financiamento de campanhas, pesquisas, merchandising eleitoral, comportamentos cerrados aos agentes públicos em campanhas eletivas e classifica alguns delitos eleitorais<sup>1</sup>.

Após serem eleitos, vários eventos podem ocorrer de forma a minar a relação entre o detentor do mandato eletivo e o partido político pelo qual foi lançada sua candidatura nas eleições em que se tornou vitorioso: dissensões políticas; alterações nas diretrizes partidárias; negativa em seguir a ideologia partidária, seja no parlamento ou no governo; apoio aos oponentes partidários e perseguições políticas. Inúmeras são as situações que podem levar o eleito a procurar filiação em outra bandeira partidária (OLIVEIRA, 2016).

Diante disso, diga-se que, em nível constitucional, a desfiliação partidária é permitida. É direito de toda a manifestação do pensamento, a liberdade de consciência, assim como ninguém é obrigado a se associar ou a permanecer associado. A liberdade de pensamento e de associação são direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal, em seu art. 5º, VI VIII e XVII a XXI (SILVA E PAIVA, 2018).

Com efeito, a liberdade, na qualidade de direito fundamental de primeira geração, é um direito de resistência ou de oposição ao Estado. Ao mesmo tempo em que deve se abster de condutas que a restrinjam, o Estado deve também observar os meios necessários a torná-la efetiva, real (BRANCO, 2017).

Assim sendo, não cabe ao Estado intervir na escolha das convicções políticas de cada cidadão, e muito menos utilizar de subterfúgios que o coíbam a adotar certa ideologia político-partidária.

Seja qual for o aspecto da liberdade, por meio desse direito fundamental o homem expande sua personalidade, concretizando o princípio da dignidade do ser humano, um dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, disciplinado pelo art. 1º, III, da Carta Política brasileira (BRANCO, 2017).

---

<sup>1</sup>MOREIRA, Ricardo. Sistema eleitoral brasileiro: evolução histórica. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, nº 60, nov. 2002, disponível no *site*: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3468>, Acesso em 25.03.2023.

Ademais, a liberdade é um dos componentes essenciais à democracia. E, no tocante à questão da filiação partidária, a liberdade política figura-se imprescindível à realização humana como móvel da doutrina dos partidos políticos. Todavia, a questão da filiação partidária se torna complexa ao envolver os homens públicos que estão no poder, ocupando mandatos eletivos (SILVA E PAIVA, 2018).

A Constituição Federal de 1988 assegura às agremiações político-partidárias o direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei (art. 17, § 3º), ambos direitos fundamentais de prestação. E, de outro lado, exige filiação partidária como condição de elegibilidade para as disputas eleitorais (art. 14, § 3º, V, CF/1988).

Desde as convenções partidárias, que são realizadas até 30 de junho do ano eleitoral (Lei n. 9.504/1997, art. 8º), o partido passa a investir naqueles que, escolhidos pelos convencionais, identificam-se com as suas ideologias político-partidárias e se dispõem a lutar, sob a sigla da respectiva grei, pelo mandato eletivo (BRANCO, 2017).

Para a disputa eleitoral, o partido deve efetuar, na Justiça Eleitoral, o registro de candidatura dos escolhidos em convenção, cujo prazo para as agremiações é até 5 julho do ano em que se realizarem as eleições (Lei n. 9.504/1997, art. 11) e até o dia 7 do mesmo mês para o candidato prejudicado pelo não requerimento do partido ou coligação partidária acerca de seu registro como tal (Lei n. 9.504/1997, art. 11, § 4º) (SILVA E PAIVA, 2018).

A partir de então, o partido político aloca todos seus recursos em favor dos respectivos candidatos, distribuindo entre estas cotas do fundo partidário (art. 44 da Lei n. 9.096/1995 e art. 20 da Lei n. 9.504/1997), horários para propaganda no rádio e na televisão (art. 46 da Lei n. 9.504/1997), além de outros gastos eleitorais (art. 26 da Lei n. 9.504/1997). Logo, o candidato, obviamente, não tem como alcançar o mandato eletivo sem o concurso de uma grei.

A reivindicação das agremiações desfalcadas com a infidelidade partidária remonta à crise de representatividade, abalando a essência do Estado Democrático de Direito, visto que a democracia representativa concretizada através dos partidos políticos é o modelo constitucional de democracia adotada pelo ordenamento brasileiro (OLIVEIRA, 2016).

Esta crise de representatividade remete ao conflito entre o direito fundamental à liberdade de pensamento, de manifestação política por meio da desfiliação partidária

contraposta ao direito fundamental à democracia representativa, supostamente fraudada com a migração partidária dos eleitos (SILVA E PAIVA, 2018).

Não é possível pensar, na atualidade — e em um Estado de dimensões continentais como o Brasil —, na efetivação da democracia direta para a tomada de todas as decisões políticas. Os Partidos Políticos surgem, sem dúvida, como instrumento para auxiliar na polarização dos espaços de debates políticos. São essenciais em nossa democracia, sendo, inclusive, vedada a candidatura avulsa no Brasil. Paulo Bonavides define partido político como:

Organização de pessoas que inspiradas ou movidas por ideias ou por interesses, buscam tomar o poder normalmente pelo emprego de meios legais, e nele conservar-se para manutenção dos fins impugnados (BONAVIDES, 2017, p. 372.)

Surge, portanto, a ideia de um agrupamento de pessoas com projetos, visões ou compreensão de mundo de forma afim, que os aproxima. A noção de partido político vem acompanhada, portanto, da noção de ideologia partidária. O partido político é um instrumento eficaz para a despersonalização na disputa partidária. O carisma pessoal como elemento de representação política nos aproxima de uma ditadura, e não de uma democracia. O Partido Político, ou seja, esse agrupamento de pessoas imbuídas de uma ideologia comum buscaria, portanto, alcançar e manter o poder (SILVA E PAIVA, 2018).

Bonavides continua apontando os dados — ou elementos — que seriam indispensáveis na composição de ordenamentos partidários:

a) um grupo social; b) um princípio de organização; c) um acervo de ideias e princípios, que inspiram a ação do partido; d) um interesse básico em vista: a tomada do poder; e e) um sentimento de conservação desse mesmo poder ou de domínio do aparelho governativo quando este lhes chega às mãos. (BONAVIDES, 2017, p. 218).

Esse “interesse básico em vista”, ou a ideologia que une os membros da agremiação partidária, deve ser mantido e observado pelos mandatários eleitos sob seu manto. É dizer: o eleitor, considerando o sistema eleitoral adotado no Brasil, escolhe os seus representantes levando em conta o ideário do partido. A mudança do partido pelo mandatário muda a forma como que o mandato é exercido,

enfraquecendo a bancada do partido e alterando a sua representação na Casa Legislativa (BRANCO, 2017).

Ademais, é importante reconhecer que a concepção liberal de representação já se encontra superada. (BONAVIDES, 2017) conceder total e plena autonomia ao mandatário após a sua eleição significaria desconsiderar o fato de que nossa Constituição é expressão apontar o povo como titular soberano do poder, logo em seu primeiro artigo. 14 Do mesmo modo, a concepção de representação conforme a doutrina da “identidade” recebe críticas referentes à caracterização de uma ilusão.

Apesar de considerar que o extremo da doutrina da identidade seja de fato uma ilusão, é interessante trabalhar com a concepção de limitação das liberdades do mandatário, e com a ideia de um “mandato cada vez mais imperativo”:

Tudo isso [formas de atuação política consagradas pelo liberalismo] em contraste com as tendências contemporâneas da sociedade de massas, que se inclina a cercear as faculdades do representante, jungi-las a organizações partidárias e profissionais ou aos grupos de interesse e fazer o mandato cada vez mais imperativo. Essas tendências tem apoio teórico nos fundamentos da representação concebida segundo a regra da “identidade”, que em boa lógica retira do representante todo o poder próprio de intervenção política animada pelos estímulos de sua vontade autônoma e o acorrenta sem remédio à vontade dos governados, escravizando-o por inteiro a um escrúpulo de “fidelidade” ao mandante. É a vontade deste que ele em primeiro lugar se acha no dever de “reproduzir”, como se fora fita magnética ou simples folha de papel carbono. (HERKENOFF, 2018, p. 218).

Tendo em vista, ainda, a relevância do Partido Político para a definição dos candidatos eleitos — sobremaneira no sistema proporcional de lista aberta adotado no Brasil — há que se considerar a relevância do tema da fidelidade partidária em nosso sistema.

#### **4.2 Os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas: Financiamento Eleitoral X Fundo Partidário**

Compreende-se que o empenho do contador é de suma relevância em qualquer prestação de contas. É uma seção que estabelece muito, bem como elaboração, além de avaliar quais seus aspectos futuros. Ressalta-se ainda que é necessário se ter uma provisão inicial, calculando receitas, custos, despesas, viabilidade econômica, levando em consideração múltiplas questões que envolvem uma campanha eleitoral,

o que levou a seguinte problemática: em que dimensão as desenvolturas e aptidões do contador aliadas às cobranças da legislação eleitoral tornam o ambiente social político e social mais transparente? (SALLABERRY et al., 2021).

Ao que diz respeito ao financiamento privado pode-se afirmar que é aquele que relaciona indivíduos com candidatos e partidos, ou seja, é o meio pelo qual os cidadãos preparam de uma doação financeira ou estimável para um determinado candidato. Contudo, o financiamento público é aquele que as doações são disponibilizadas dos recursos financeiros do Estado, conhecido no Brasil como Fundo Partidário. A prestação de contas eleitoral de 2020 exibiu três fontes de recursos, o Fundo Partidário, Outros Recursos e o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (MACHADO E YAMAGUTI, 2020).

Corriqueiramente versado por Fundo Partidário, este é designado como Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos. De modo mais simples pode-se afirmar que o Fundo Partidário é um modo de financiamento público, combinado por créditos orçamentários da União, por multas e repreensões decorrentes da não execução dos termos do Código Eleitoral. A classificação dos recursos é realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com a cota respectiva de cada partido (MELO et al., 2021).

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por: I - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas; II - recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual; III - doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário; IV - 5 dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995. § 1º (VETADO); § 2º (VETADO). BRASIL. Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 1995.

Enfatiza-se ainda que o Fundo Partidário pode ser empregado para gastos propostos absolutamente a campanha eleitoral, sendo assim, não se pode utilizar para o pagamento de despesas eventuais como multas, juros, despesas alcólicas e afins.

A arrecadação de recursos durante a campanha eleitoral pode ser proveniente de valores, de bens e serviços destinados a realização da promoção da candidatura, quanto ao financiamento das despesas eleitorais (PIETRA, 2016). A classificação

desses recursos pode ser dada como recurso financeiro ou como estimável em dinheiro. Considera-se um recurso financeiro quando este é arrecadado através de dinheiro, ou que o possa transforma-lo em tal. O recurso estimável é aquele que pode ser conferido como um serviço prestado, de maneira gratuita, propondo-se a apoiar a campanha eleitoral.

Para Burke (2019), os partidos políticos constituem-se em “um corpo de pessoas unidas para promover, mediante esforço conjunto, o interesse nacional, com base em algum princípio especial, ao redor do qual todos se acham de acordo”. Enquanto Constant pondera tratar-se de “uma reunião de homens que professam a mesma doutrina”.

Os partidos políticos existem efetivamente no Brasil há mais de cento e sessenta anos, porém nenhum deles destes que surgiram há bastante tempo ainda vigora atualmente. Dessa forma não existem partidos centenários em nosso país, como normalmente é lembrado no país, por exemplo, nos Estados Unidos, onde democratas estão desde 1790 e os republicanos desde 1837 alternando-se no poder. O que nos leva a imaginar que toda a precariedade partidária que evidenciamos vem da ausência de uma identidade ideológica e histórica dentro da sociedade brasileira.

Passada a fase da independência, quando a facção dos exaltados, expressão dos sentimentos nacionalistas, digladiou-se com a dos caramurus, que representavam os interesses lusitanos ainda fortemente presentes, e somente após a queda do imperador D. Pedro I, afastado pelo Golpe de 7 de Abril de 1831, que os partidos políticos assumem uma função institucional. José Murilo de Carvalho foi enfático em dizer que “até 1837 não se pode falar em partidos políticos no Brasil” (*A Construção da Ordem: a elite política imperial*, RJ. Campus). Formaram-se as duas agremiações que caracterizaram o Segundo Reinado, a dos Conservadores (saquaremas) e a dos Liberais (luzias).

A obstinação entre elas devia-se basicamente a visão que cada um deles tinha do poder monárquico. Os conservadores propunham sempre um regime forte, com autoridade concentrada no trono e pouca liberdade cedida às províncias. Os liberais, por sua vez, inclinavam-se pelo fortalecimento do parlamento e pela maior autonomia provincial. No que toca ao regime escravista, ambos eram pela sua manutenção, distinguindo-se os liberais por entenderem a sua supressão conduzida por um processo gradual que lavaria a abolição.

O voto era rarefeito, hierárquico, baseado em critério censitário (Lei Saraiva, 1881), em eleições realizadas em dois turnos, com as assembleias paroquiais escolhendo os eleitores das províncias e estes escolhendo os representantes da nação e das províncias. O escasso conflito ideológico devia-se a que tanto conservadores como liberais pertenciam a mesma classe social, a dos proprietários, de bens e de escravos. Havia, porém, maior simpatia pelos liberais entre os comerciantes, os jornalistas, e as populações urbanas em geral. Esta desatenção pelas ideias, e pelas paixões ideológicas em geral, é que de certo modo, explica que o primeiro programa partidário só tenha sido redigido em 1864 (pelo efêmero Partido Progressista)

Atribui-se, igualmente, à Política da Conciliação implantada pelo Marques do Paraná (de 1853-1868), como sendo a grande responsável pelo desinteresse dos súditos habilitados no processo eleitoral. Visando evitar perigosas rachaduras entre as classes proprietárias (como se deu com a revolta Praieira, de 1848), adotou-se a estratégia do gabinete misto (conservador-liberal) para estabilizar o Segundo Reinado.

Assinado por Quintino Bocaiúva, o Manifesto Republicano em Itú, São Paulo, em 3 de dezembro de 1870, logo engendrou a fundação de um partido republicano. Novamente a cidade de Itú serviu de palco para a realização da primeira convenção republicana, a que criou o PRP (Partido Republicano Paulista). O local do encontro foi o sobrado dos Almeida Prado, família ligada à cafeicultura, ocasião em que João Tibiriça obteve a aprovação do programa republicano.

Entretanto, o novo regime implantado a partir da Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, devido a sua imposição militar, contou com escassa presença de republicanos autênticos. A república foi obra de generais não de políticos civis. Mesmo assim, obedecendo ao espírito federativo tão reclamado, surgiram partidos regionais (Partido Republicano Paulista, Partido Republicano Mineiro, e assim por diante) que gradativamente desativaram as tentativas de formação de agremiações nacionais (os Partidos Republicanos Federais/ Liberais e Conservadores, que tinham ambição de agregar forças políticas no país inteiro, não foram adiante).

Com a ascensão do coronelismo e suas práticas, as eleições passaram a refletir o poder do caciquismo, sendo que a maioria delas resultava de manipulações ou de arranjos prévios feitos entre os chefes políticos de cada estado. Como eram os

funcionários do governo que controlavam os procedimentos eleitorais e faziam a contagem dos votos, em cada estado brasileiro uma máquina política-eleitoral - composta pelo coronel, pelo cabo-eleitoral e pelo curral eleitoral - foi montada com a função básica de garantir resultados satisfatórios ao grupo governante.

Esta prática feria o princípio básico do sistema republicano que se assenta no princípio da rotatividade dos cargos e das funções, visto que as oposições estavam impedidas, pelo processo eleitoral legal, de substituírem o grupo dominante. Daí explodir a violência política (caso do Movimento Tenentista, de 1922-27, da Revolução de 1923 no RGS, ou o da Revolta da Princesa na Paraíba, em 1928).

Aberto às paixões do século, o Brasil também acolheu as ideologias extremistas antípodas que afloraram depois da Primeira Guerra Mundial, o comunismo e o fascismo. Em 1922, foi fundado o Partido Comunista Brasileiro (PCB), vinculado à IIIª Internacional Comunista, com sede em Moscou e, em larga parte, liderado por Luís Carlos Prestes. Dez anos depois, em 1932, foi a vez da fundação da Ação Integralista Brasileira (ABI), inspirada no Movimento Fascista italiano e no Movimento da Falange espanhola, comandada pelo chefe Plínio Salgado.

Ambos os partidos, em momentos diferentes, tentaram depor o regime de Getúlio Vargas por meio de um golpe. O PCB foi o principal articulador da frente que se escudou na ANL (Aliança Nacional Libertadora) e responsável pela fracassada Intentona Comunista, de 27 de novembro de 1935, enquanto a Ação Integralista tratou de assaltar o Palácio da Guanabara, em 12 de maio de 1938, para derrubar o governo do Estado Novo que os excluía do poder.

Colocados na ilegalidade pelo decreto de 2 de dezembro de 1937, somente retornaram à vida política ao final da Segunda Guerra Mundial. O PCB ainda teve uma pálida atuação no Governo Goulart (1961-64), e os ex-integralistas, acobertados pela sigla do PRP (Partido da Representação Popular), fizeram sua última aparição na ditadura do Presidente Médici (1969-1973).

Totalmente proibidos durante o Estado Novo (1937-1945), os partidos políticos somente foram novamente legalizados em 1945. É certo dizer que a vida política brasileira entre 1945 e 1964 foi polarizada entre os partidos getulistas (PSD e PTB) e o principal partido anti-getulista (a UDN). Por conseguinte, mesmo depois da morte de Vargas, em 24 de agosto de 1954, a sua personalidade continuou pairando sobre a sociedade brasileira por mais dez anos.

O PSD (Partido Social-Democrático) abrigou a face conservadora do getulismo, formada por lideranças rurais e por altos funcionários estatais, enquanto que o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), inspirado no Labor Party da Grã-Bretanha, agregava as lideranças sindicais e os operários fabris em geral. O partido rival, a UDN (União Democrática Nacional), liberal e “antipopulista”, congregava a burguesia e a classe média urbana, favorável ao capital estrangeiro e à iniciativa privada. Coube à UDN o papel de ser a principal promotora das impugnações das vitórias eleitorais da coligação PSD-PTB (1950, 1955), bem como a maior instigadora das tentativas de golpes militares que se sucederam até a vitória em 1964.

Destruído o sistema partidário democrático existente desde 1945, o regime militar, a partir de 1965, com o Ato I-2, somente permitiu a existência de duas associações políticas nacionais, nenhuma delas podendo usar a palavra “partido”. Criou-se então a ARENA (Aliança Renovadora Nacional), base de sustentação civil do regime militar, formada majoritariamente pela UDN e egressos do PSD, e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), com a função de fazer uma oposição bem-comportada que fosse tolerável ao regime.

Da mesma forma que na República Velha recorria-se à Comissão de Verificação dos Poderes do Congresso para afastar opositores inconvenientes, o regime militar adotou o sistema de cassações de mandatos para livrar-se dos seus adversários (foram 4.682 os que perderam seus direitos políticos). Juntaram-se na ARENA lideranças conservadoras e fascistas, enquanto os liberais e os escassos trabalhistas sobreviventes dos expurgos, entraram para o MDB: situação de congelamento que se prolongou por quase vinte anos.

A camisa-de-força em que a vida política brasileira foi contida na época do regime militar rompeu-se gradativamente a partir da vitória eleitoral da oposição em 1974, forçando a política da “abertura lenta e gradual”, adotada pelo general-presidente Ernesto Geisel, que passou obrigatoriamente pela retomada da liberdade de organização partidária. A Campanha das Diretas-Já, de 1984, foi o último momento em que houve um conagraçamento geral das forças de oposição, fazendo com que a partir dali cada agremiação buscasse seu rumo próprio.

No lugar da extinta ARENA surgiram o PFL (Partido da Frente Liberal) e PPB (Partido Popular Brasileiro), e de dentro do MDB emergiram o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) o PSDB (Partido Social-Democrático Brasileiro), o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), o PDT (Partido Democrático Trabalhista), e o PT

(Partido dos Trabalhadores), que ora elegeu o presidente da república. Numa típica reação ao sufocamento da vida partidária anterior, a nova lei partidária entendeu dar direito de expressão partidária (o que não se revela em ganho eleitoral), a todo o qualquer tipo de proposta que cumprisse com os quesitos mínimos necessários à formação de um partido político. O resultado é que com a proliferação dos partidos, ditos “nanicos”, ocorreu uma “poluição” do processo político, afirmando os críticos desse multipartidarismo excessivo que a própria governabilidade fica fragilizada pela existência de tantos partidos, havendo hoje no Congresso mais de 30 representações políticas legais.

De outro lado, os defensores da mais ampla e livre organização partidária indicam que a complexidade e as desigualdades do Brasil ficam mais bem expostas na multiplicidade e não na uniformidade partidária. Mesmo reconhecendo a existência de apenas quatro ou cinco grandes correntes ideológicas (de esquerda, do centro-esquerda, do centro-direita e da direita), que forma a totalidade do espectro político nacional, entende-se que é melhor para o país manter o atual sistema de representação do que tentar limitá-lo. Assim sacrifica-se a governabilidade em nome da diversidade da representação.

Em diversas oportunidades históricas, tanto no Brasil império como na república, os governantes tiveram que fazer uma opção entre conseguir a estabilidade política necessária ao bom governo das coisas ou manter a integridade de suas ideias, dos seus programas políticos, e mesmo a representatividade dos mandatos para que fossem eleitos.

O que se tornou mais costumeiro foi que eles, em nome da governabilidade, sacrificassem seus princípios ideológicos partidários mais caros em função de um acordo que os permitisse cumprir com certa eficácia os seus desígnios de governo e de administração. A tendência mais comum, pois, foi sacrificar as ideias, os programas e a representatividade, em nome da ordem e do bom andamento das coisas, tentando evitar crises políticas danosas ao controle que as elites exerciam e exercem sobre o país-continente.

Essa estratégia de sobrevivência adotada por muitos políticos de vulto, de evitar crises políticas graves que pudessem enfraquecer de modo irreparável o poder das elites, fez com que os partidos políticos merecessem pouca confiança da parte da população brasileira em geral, daí haver uma preferência dos eleitores por indivíduos,

por homens confiáveis, por “salvadores”, mas não por programas partidários ou ideológicos.

Não é possível pensar, na atualidade — e em um Estado de dimensões continentais como o Brasil —, na efetivação da democracia direta para a tomada de todas as decisões políticas. Os Partidos Políticos surgem, sem dúvida, como instrumento para auxiliar na polarização dos espaços de debates políticos. São essenciais em nossa democracia, sendo, inclusive, vedada a candidatura avulsa no Brasil. Paulo Bonavides define partido político como:

Organização de pessoas que inspiradas ou movidas por ideias ou por interesses, buscam tomar o poder normalmente pelo emprego de meios legais, e nele conservar-se para manutenção dos fins impugnados (BONAVIDES. Ciência política. 19. ed., p. 372.)

Surge, portanto, a ideia de um agrupamento de pessoas com projetos, visões ou compreensão de mundo de forma afim, que os aproxima. A noção de partido político vem acompanhada, portanto, da noção de ideologia partidária. O partido político é um instrumento eficaz para a despersonalização na disputa partidária. O carisma pessoal como elemento de representação política nos aproxima de uma ditadura, e não de uma democracia. O Partido Político, ou seja, esse agrupamento de pessoas imbuídas de uma ideologia comum buscaria, portanto, alcançar e manter o poder.

Bonavides continua apontando os dados — ou elementos — que seriam indispensáveis na composição de ordenamentos partidários:

a) um grupo social; b) um princípio de organização; c) um acervo de ideias e princípios, que inspiram a ação do partido; d) um interesse básico em vista: a tomada do poder; e e) um sentimento de conservação desse mesmo poder ou de domínio do aparelho governativo quando este lhes chega às mãos. (BONAVIDES. Ciência política. 19. ed., p. 218).

Esse “interesse básico em vista”, ou a ideologia que une os membros da agremiação partidária, deve ser mantido e observado pelos mandatários eleitos sob seu manto. É dizer: o eleitor, considerando o sistema eleitoral adotado no Brasil, escolhe os seus representantes levando em conta o ideário do partido. A mudança do partido pelo mandatário muda a forma como que o mandato é exercido,

enfraquecendo a bancada do partido e alterando a sua representação na Casa Legislativa.

Ademais, é importante reconhecer que a concepção liberal de representação já se encontra superada. (BONAVIDES. Ciência política. 19. ed., p. 223) Conceder total e plena autonomia ao mandatário após a sua eleição significaria desconsiderar o fato de que nossa Constituição é expressão apontar o povo como titular soberano do poder, logo em seu primeiro artigo. 14 Do mesmo modo, a concepção de representação conforme a doutrina da “identidade” recebe críticas referentes à caracterização de uma ilusão.

Apesar de considerar que o extremo da doutrina da identidade seja de fato uma ilusão, é interessante trabalhar com a concepção de limitação das liberdades do mandatário, e com a ideia de um “mandato cada vez mais imperativo”, como aponta Bonavides. Cumpre citá-lo brevemente:

Tudo isso [formas de atuação política consagradas pelo liberalismo] em contraste com as tendências contemporâneas da sociedade de massas, que se inclina a cercear as faculdades do representante, jungi-las a organizações partidárias e profissionais ou aos grupos de interesse e fazer o mandato cada vez mais imperativo. Essas tendências tem apoio teórico nos fundamentos da representação concebida segundo a regra da “identidade”, que em boa lógica retira do representante todo o poder próprio de intervenção política animada pelos estímulos de sua vontade autônoma e o acorrenta sem remédio à vontade dos governados, escravizando-o por inteiro a um escrúpulo de “fidelidade” ao mandante. É a vontade deste que ele em primeiro lugar se acha no dever de “reproduzir”, como se fora fita magnética ou simples folha de papel carbono. (BONAVIDES. Ciência política. 19. ed., p. 218).

Tendo em vista, ainda, a relevância do Partido Político para a definição dos candidatos eleitos — sobremaneira no sistema proporcional de lista aberta adotado no Brasil — há que se considerar a relevância do tema da fidelidade partidária em nosso sistema.

A arrecadação de recursos e a relação com os gastos eleitorais tem uma relação muito tênue com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha que é um fundo público, o qual é proposto para o financiamento das campanhas eleitorais dos candidatos. O FEFC é composto por capitais orçamentários da União em pleito eleitoral. Art. 16-C. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é

constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos análogo:

I - Ao definido pelo Tribunal Superior Eleitoral, a cada eleição, com base nos parâmetros definidos em lei;

II - Ao percentual do montante total dos recursos da reserva específica a programações decorrentes de emendas de bancada estadual impositiva, que será encaminhado no projeto de lei orçamentária anual. BRASIL. Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 set. 1997.

De tal modo como o Fundo Partidário, o FEFC não admite irregularidade de finalidade, ou seja, não é lícito o pagamento de despesas classificadas como multa eleitorais, multas e juros de mora, nada que possa ser representado como má aplicação do recurso.

Vale ressaltar que a arrecadação de recursos durante a campanha eleitoral pode ser proveniente de valores, de bens e serviços destinados a realização da promoção da candidatura, quanto ao financiamento das despesas eleitorais. A classificação desses recursos pode ser dada como recurso financeiro ou como estimável em dinheiro. Analisa-se um recurso financeiro quando este é arrecadado através de dinheiro, ou que o possa transforma-lo em tal. O recurso estimável é aquele que pode ser conferido como um serviço prestado, de maneira gratuita, apontando apoiar a campanha eleitoral (BENEDITO, 2016).

Um exemplo a ser dito é o Seminário Nacional de Prestação de Contas Eleitorais, realizado em agosto de 2020, o contador Haroldo Santos Filho destaca ao mesmo tempo a importância do planejamento, “o candidato não tem como saber qual o valor que vai entrar. Então, se ele não possui um planejamento, vai usando o dinheiro de qualquer maneira. Por outro lado, quando há organização, é possível depois, se sobrar algum valor, fazer algo extraplanejamento e não apenas realizar algo porque entrou o dinheiro” (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2020).

Sendo assim é de suma relevância que todas as doações recebidas, devem ser formalizadas por meio da emissão do recibo eleitoral pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), as quais devem ser imprescindivelmente colocadas na conta bancária da campanha, identificando o doador, por meio do seu nome completo e CPF, ou CNPJ em caso de doações entre candidatos (BONAVIDES, 2017).

Ao que diz respeito a regulamentação fundamental da prestação de contas de campanha eleitoral está disposta na Lei 9.504/1997, sendo que o dever de prestar

contas à Justiça Eleitoral é do candidato, dos órgãos partidários nacionais, estaduais, distrital e municipais. De acordo com a legislação, a prestação de contas deve ser organizada mesmo que não haja movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro (BRASIL, 1997).

Desde 2014, por meio da Resolução número 23.406/2014 do TSE, as prestações de contas dos candidatos e partidos devem ser assinadas por profissionais habilitados pelo CFC, sendo estes profissionais técnicos ou bacharéis em contabilidade (TSE, 2014b). Em 2014, o Brasil encarava um panorama de escândalos de corrupção revelado pela Operação Lava-Jato, a qual averiguava a corrupção de empresas brasileiras que superfaturavam as negociações com a finalidade de obter contratos e favorecer de gestores políticos (VENAGLIA, 2018).

Neste sentido, a presença do profissional contábil se deu pela necessidade de que o processo de prestação de conta fosse realizado de forma idônea, transparente, pautado nos princípios da integridade, em concordância e monitoramento das contas de campanha (BEZERRA FILHO, 2020).

De acordo com Porto (2017) esta mudança tem como finalidade, identificar a origem de recursos aplicados à campanha dos candidatos, bem como suas despesas. Essa resolução também prevê que a participação do contador deve ocorrer durante todo o processo da campanha eleitoral, uma vez que há a precisão de conseguir os registros contábeis e do auxílio ao candidato na preparação da prestação de contas (TSE, 2014b).

Portanto o papel do contador na prestação de contas é amplo, podendo auxiliar na conciliação bancária das contas aberta para campanha eleitoral, no levantamento de todas as documentações imprescindíveis para comprovação das transações ocorridas no período eleitoral, na realização da gestão dos recursos adquiridos e do controle dos limites de gastos de acordo com a legislação vigente (ARAÚJO et al., 2018).

Vale além disso destacar que a participação do profissional contábil habilitado na prestação de contas eleitorais refletirá na qualidade das informações enviadas ao TSE, confirmando para que o Tribunal atue na manutenção da democracia, afiançando a realização das eleições no Brasil, sendo os profissionais contábeis os mais habilitados para o procedimento de evidenciação da destinação dos recursos de campanha, pois a prestação de contas satisfaz ao processo de accountability.

### 4.3 Artigos que tratam da mesma linha pesquisa

Alguns autores trazem nessa linha de pesquisa e da temática abordada estudos que são concernentes com o assunto abordado. Um exemplo é a pesquisa de Silva (2012), que teve como objetivo exibir O papel do profissional contábil na prestação de contas dos partidos políticos, para que essa seja concretizada fidedignamente observando a necessidade da sociedade de empregá-la como tomada de decisão no ato da democracia.

Silva (2012) também ressaltou que apesar Os partidos políticos sejam legalmente obrigados a manter escrituração contábil de suas atividades, ainda há, a falta de informação apropriada para a execução dos ordenamentos, significativo monopólio desse instrumento de prestação de contas partidárias por falta de aptidão de profissionais qualificados nessa extensão de contabilidade. O autor assegura que em se tratando desse assunto, não existe como discorrer sobre legalidade sem correlacionar com transparência, e junto com ela vem vinculado que o Partido Político deve satisfação não só ao Tribunal, bem como toda sociedade.

Outro estudo que possui a mesma linha de raciocínio é o de estudo de Souza e Filho (2018), onde os autores trazem uma discussão sobre os volumes de recursos empregados em uma campanha eleitoral e a corroborar a seriedade da prestação de contas e das exterioridades contábeis que compõem o processo eleitoral. Quanto aos efeitos achados, observou-se que existiu uma redução no volume dos recursos juntos e dos gastos efetivados devido às novas regras impostas pela Justiça Eleitoral Brasileira a respeito da prestação de contas.

Em concordância têm-se os estudos dos autores Yoshitake; Pagliato; Perez; Silva; Fredericci (2014), onde os mesmos tratam da colocação do contador no procedimento de prestação de contas eleitorais, de acordo com o estudo a partir de 2014, uma extraordinária estrutura de autoridade sobre o arrecadamento e destinação de concessões nas eleições foi instituído, a Resolução nº 23.406/14, emitida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) em 27 de Fevereiro de 2014, que obriga os candidatos e os partidos a terem suas prestações de contas eleitorais registradas e assinadas por um profissional da contabilidade com registro em CRC (Conselho Nacional de Contabilidade) advindo mais confiabilidade e transparência

em se tratando das despesas e receitas dos candidatos em suas campanhas eleitorais.

Os autores anteriormente mencionados também analisaram a relevância de um adequado cumprimento do trabalho do profissional bem como a seriedade do bom senso em estabelecer quantias para implemento do seu trabalho acatando a ética e os princípios da contabilidade. A implicação da pesquisa de Yoshitake; Pagliato; Perez; Silva; Fredericci (2014), corroborou que é admissível assegurar que O contador hoje é um profissional de grande seriedade para a sociedade e que o mesmo deve ser o conhecedor do trabalho que alcança, e a prestação de contas é só uma das diferentes atividades que se pode realizar no exercício de sua profissão.

Deloitte Touche Tohmatsu (2014) afirma que auditoria é “uma tecnologia contábil aplicada ao sistemático exame dos registros, demonstrações e de quaisquer informes ou elementos de consideração contábil, visando a apresentar opiniões, conclusões, críticas e orientações sobre situações”.

diz que “a auditoria é um aperfeiçoamento contábil, que busca testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial com o a finalidade de manifestar uma opinião sobre determinado conteúdo. A história da auditoria nasceu em épocas remotas e evoluiu com o avanço da civilização, na medida em que surgia a necessidade de verificação da fidelidade da gestão sobre a propriedade”.

Attie (2011, p.7) afirma que “a razão da evolução da auditoria, que é derivada da evolução da contabilidade, foi o crescimento econômico dos países, crescimento das empresas, ampliação das atividades produtoras, aumentando assim a complexidade na gestão dos interesses”.

Mesmo conforme o autor, a veracidade dos conhecimentos, o apropriado implemento das metas, o serviço legal do capital encarregado e o retorno do investimento, foram algumas das apreensões que exigiram a estimativa de alguém não ligado aos interesses e que corroborasse de configuração autônoma, a condição e a literalidade dos documentos prestados, dando desta forma abertura para o surgimento do auditor.

No período em que seus trabalhos são favoráveis e ativos na investigação de uma adaptada alocação de recursos, a área acaba sendo naturalmente uma agregadora de valor, que é a somatória de interesses internos e externos que

autorizam um rendimento, não essencialmente em dinheiro, contudo que, assim como bem aproximados, resguardam a gestão da organização como um todo.

Por causa das informações e conhecimento que a extensão pode conseguir, ela tem incondicional disposição de “fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da empresa (CREPALDI 2013, p. 67), e esse novo papel e o alcance da auditoria interna passam a ser reconhecido de tal forma que não é mais admissível acolher uma gestão de riscos empresariais sem levar em consideração o envolvimento da colocação como meio de assimilação dos pontos mais fracos e, até o próprio, de ajuda à implementação de metodologias tanto de conformidade quanto de progresso ininterrupto”.

Essencialmente, deve a extensão de auditoria interna dar uma significativa e relevante assistência dentro da organização para que assim possa alcançar seus desígnios, aceitando uma investida ordenada para o julgamento e progresso do efeito dos procedimentos de gerenciamento de riscos, de influência e direção corporativa” (CREPALDI, 2013, p. 69) para que as metas sejam atingidas, a competitividade aumente e que, constantemente, a área passe a agregar valor a toda a cadeia de colaboradores da organização, para garantir a confiabilidade das informações, a solidez e a sustentabilidade no presente e futuro dos negócios.

No Brasil, a auditoria desenvolveu-se a partir da década de 1940, paralelamente á industrialização, instalação de empresas estrangeiras, evolução dos mercados de capitais, criação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), criação de normas de auditoria para instituições financeiras determinadas pelo banco Central do Brasil (Bacen), promulgação da Lei das Sociedades Anônimas 6.404 em 1976 e esta hoje cada vez mais presente nas organizações, seja por imposição legal, ou pela constante necessidade de melhores resultados (ATTIE, 2011, p. 9).

Segundo a Deloitte Touche Tohmatsu (2014), o plano de Auditoria Interna contempla trabalhos com foco operacional e financeiro, porém, cada vez mais as empresas precisam de uma atuação mais preventiva e alinhada às ações empresariais, que não tenha foco somente em aspectos operacionais, mas também estratégicos, tendo como desafio estabelecer este equilíbrio com recursos limitados e crescentes necessidades por parte das empresas e do mercado.

Assim sendo, torna-se cada vez mais clara a valorização de formas como a auditoria alinha seus desígnios e o escopo de trabalho com as metas da organização. A área vive um momento de modificações e precisa acompanhar essas mudanças,

expandindo seus escopos para além do mero reporte de questões internas e operacionais, mais focalizada e associada à tática e delegação do empreendimento.

Na perspectiva de Almeida (2014), a área devem sempre verificar se as normas internas estão sendo seguidas, mas não pode deixar de analisar se as mesmas não precisam de aprimoramento ou de criação de novos regimentos, pois, se as empresas vivem em constante mudança, a área também precisa se adaptar.

Segundo o Audibra (Instituto dos Auditores Interno no Brasil) (2013), a auditoria interna é uma ferramenta muito valiosa para a diretoria executiva das organizações, para os órgãos de governo e a todos os interessados em ajudá-los a alcançar suas metas, reforçando o controle interno e tudo que tange às melhores práticas de governança corporativa.

Em decorrência da limpidez contábil, da maneira ética e da procura da qualidade total, a auditoria interna deve ininterruptamente procurar e trazer de maneira expressiva, novas e fiéis maneiras de prestar ajudam à administração, com vistas à possibilidade de eliminar inconvenientes ao desempenho da gestão e garantindo a máxima confiabilidade nas informações passadas. Nesse panorama, de maneira inevitável observa-se que o contínuo contato com a alta administração se faz imprescindível para que a auditoria trabalhe sempre alinhada com as finalidades de toda a empresa, cobrindo a importância pelas demais extensões e tornando-se um setor que gera ganho e não apenas despesa (CREPALDI, 2013).

O extraordinário é que, quanto mais a extensão puder ministrar informações oportunas e úteis à gestão, mais credibilidade e relevância ela terá, mas sempre fazendo mais com menos, continuando a averiguar a conformidade dos controles internos, as boas práticas de governança corporativa e adicionando ao seu escopo um objetivo: o de continuamente manter elevadas as perspectivas da administração e contestar a elas com um desempenho eminente e em contínua melhoria.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a campanha eleitoral demanda custos, mas este se for bem aplicado e direcionado para seu objetivo responde-se ao problema proposto bem como atingiu seus objetivos. Foi um estudo bibliográfico, analisando a percepção da contabilidade eleitoral, o controle dos gastos, a transparência em que deve ser realizada a campanha tornando-se primordial o papel do contador nesta etapa e sua idoneidade na realização da prestação de contas.

Espera-se que este estudo continue, para que se conheça o trabalho de um contador nas campanhas eleitorais, quais seus compromissos e sua comprovação de todos os recursos referentes aos seus gastos e recebimentos durante a campanha eleitoral, tendo sempre como base o Código de Ética Profissional do Contador, exercendo a prestação de contas eleitoral com zelo e capacidade técnica. Tanto que no ano eleitoral, os candidatos podem arrecadar bens e quantias que podem auxiliar em suas despesas, mas através do seu contador demanda prestação de contas de sua origem e destino.

As campanhas são úteis para demonstrar como os patrimônios eleitorais são administrados, e o meio adequado a esse fim é a prestação de contas. Há um conflito de interesses no relacionamento de agência analisado, isto é, entre cidadãos e governantes. É que, para o eleitorado, cabe aos seus representantes comprovar o cumprimento até mesmo das promessas, o que é justificável com base no princípio de que o povo detém o poder.

Ocorre que, por lei, os agentes políticos só estão obrigados à escrituração das informações contábil-financeiras de campanha eleitoral. Outro indício da disparidade informacional é que os eleitores percebem uma carência de fidedignidade nos dados das próprias prestações de contas eleitorais. Contudo, o problema da qualidade das informações prestadas pode ser solucionado por meio da conservação de um ambiente político ético, da participação política permanente dos cidadãos e da atuação incisiva dos poderes e órgãos constitucionais.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012. ATTIE, W. **Auditoria: Conceitos e aplicações**. São Paulo: Atlas, 2011.
- ATTIE, W. Auditoria: Conceitos e aplicações. São Paulo: Atlas, 2007.
- AUDIBRA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil. **O valor da Auditoria interna para as partes interessadas**. 2013.
- SILVA, José Afonso. **Comentário Contextual à Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 40.
- BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 10ª Ed., Malheiros, 2017, p. 252.
- BRANCO, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow e outros. São Paulo: Martins Fontes, 2017. p.350
- BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral. Respe 28647 / SP**. Relator(a): Min. JOAQUIM CREPALDI, Sílvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- HERKENOFF, João Batista. **Como funciona a cidadania**. Manaus: Valer, 2018, p. 178.
- HOLMES, Arthur. **Auditoria, princípios y procedimientos**. Mexico: Limusa, 2012.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Filosofia Aplicado à Contabilidade**. 1. Ed – Editora Juruá. 2017.
- JUND, Sérgio Vidal dos Santos. **Manual dos controles internos: desenvolvimento e implantação, exemplos e processos organizacionais**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- LIMA, Ivonete Dionizio. **A Interação entre os Controles Interno e Externo: um estudo no âmbito estadual da Administração Pública Brasileira**. Rio de Janeiro, Padma, 2009.
- MACHADO, E. H., & YAMAGUTI, K. Y. Calendário eleitoral 2020: guia prático para candidatos. **Ministério Público Federal**. 2020.
- MELO, F. A. DE C. B. M., CARVALHO, F. B. S. DE, & BASTOS, J. F. B. A prestação de contas de campanha pelos candidatos a cargos eletivos como condição sine qua non para o incremento da democracia participativa. **Revista Direito & Dialogicidade**, 7(2), 33-44. 2021.
- MOTTA, João Mauricio. **Auditoria: princípios e técnicas**. 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.
- OLIVEIRA, Luís Martins; PEREZ JR., José Hernandez; SILVA, Carlos Alberto dos Santos. **Controladoria Estratégica**: 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Belizze. **Abuso de poder nas eleições**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SALLABERRY, J. D., QUAESNER, L. S., COSTA, M. C., & FLACH, L. Percepção da confiabilidade nas eleições de 2018: uma análise sob a ótica contábil. *Agenda Política*, 9(2), 185-215(2021).

SILVA, Janaina Passos. **As indiretas da vida**. 3ª Edição. Ed. Facebook. São Paulo. 2013.

SOUSA, Carlos Eduardo Borges de; FILHO, José Washington de Freitas Diniz. **Contabilidade e Prestação de contas Eleitoral: um estudo da prestação de contas eleitorais do município de são luís do maranhão**. Disponível em: < <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1073>> Acesso em 10/06/2023

YOSHITALE, Mariano; PAGLIATO, Wagner; PEREZ, Elisangela; SILVA, Claudio Caue da; FREDERICCI, Raphael. **A FUNÇÃO DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATOS EM 2014**. Disponível em: < [http://www.sindcontsp.org.br/uploads/acervo/arquivos/A função do contador na prestação de contas eleitorais.pdf](http://www.sindcontsp.org.br/uploads/acervo/arquivos/A%20fun%C3%A7%C3%A3o%20do%20contador%20na%20prest%C3%A7%C3%A3o%20de%20contas%20eleitorais.pdf) > Acesso em 10/06/2023

ZOVATTO, D. **América Latina**. In: CARRILLO, M. et al. Dinheiro e concurso político- eleitoral. México: Fundo de Cultura Econômica, 2003.

ARTIGO CIENTÍFICO

# AS PERSPECTIVAS E ESTRATÉGIAS DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

## THE ACCOUNTANT'S PERSPECTIVES AND STRATEGIES IN PROVIDING ELECTORAL ACCOUNTS

Lucas Ferreira Fontinele<sup>2</sup>  
Michel Marques<sup>3</sup>

### RESUMO

O tema do presente Trabalho de Conclusão de Curso ao que diz respeito as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais, vem trazer sob um enfoque bibliográfico a questão da importância da prestação de contas eleitorais. Por conseguinte, a problemática que norteou a pesquisa foi: quais as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais? Sendo assim objetivo geral do trabalho foi compreender quais as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais. E os objetivos específicos foram: demonstrar por meio de um enfoque bibliográfico quais os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas; delinear a respeito da análise dos aspectos contábeis e protocolos determinados pela legislação vigente, atendendo os desígnios informacionais dos demonstrativos e descrever ao que diz respeito a contagem das implicações apresentadas posteriormente as eleições. A relevância do trabalho está em trazer um entendimento maior sobre a importância do contador na prestação de contas eleitoral, enfatizando como uma obrigação de todos os candidatos e partidos políticos, na busca de transparência e tratamento igualitário a todos os envolvidos.

**Palavras-chave:** Perspectivas. Estratégias. Contabilidade. Prestação De Contas Eleitorais.

### ABSTRACT

The theme of this Course Completion Work, with regard to the accountant's perspectives and strategies in electoral accountability, brings under a bibliographical approach the issue of the importance of electoral accountability. Therefore, the problem that guided the research was: what are the accountant's perspectives and strategies in electoral accountability? Thus, the general objective of the work was to understand the perspectives and strategies of the accountant in the rendering of electoral accounts. And the specific objectives were: to demonstrate, through a bibliographic focus, which are the financial mechanisms for adherence and the preparation of accountability; outline regarding the analysis of accounting aspects and protocols determined by current legislation, meeting the informational purposes of the statements and describing what concerns the counting of capsules after receipt. The symbol of the work is bringing a greater understanding of the importance of the accountant in the rendering of electoral accounts, emphasizing it as an obligation of all candidates and political parties, in the search for transparency and equal treatment for all those involved.

**Keywords:** Perspectives. Strategies. Accounting. Provision of Electoral Accounts.

## 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade eleitoral tem como foco central a contagem das implicações de receitas e despesas auferidas durante as campanhas eleitorais, seja ela para candidatos ou para partidos políticos, acompanhando de maneira minuciosa a

---

<sup>2</sup> Acadêmico do curso de Contabilidade do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco

<sup>3</sup> Prof. Me do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco

legislação vigente de cada ano. Por isso é função do contador exhibir para a Justiça Eleitoral todas as movimentações dos candidatos. Portanto é de suma relevância enfatizar que o empenho do contador é decisivo e relevante isso em qualquer que seja a prestação de contas. É uma seção que estabelece muita responsabilidade, cuidado, bem como preparação, além de conhecer quais suas perspectivas futuras. O presente estudo teve como tema o Contador na prestação de contas eleitorais.

Por conseguinte, a problemática que norteou a pesquisa foi: quais as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais?

Sendo assim objetivo geral do trabalho foi compreender quais as perspectivas e estratégias do contador na prestação de contas eleitorais. E os objetivos específicos foram: demonstrar por meio de um enfoque bibliográfico quais os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas; delinear a respeito da análise dos aspectos contábeis e protocolos determinados pela legislação vigente, atendendo os desígnios informacionais dos demonstrativos e descrever ao que diz respeito a contagem das implicações apresentadas posteriormente as eleições.

A relevância do trabalho está em trazer um entendimento maior sobre a importância do contador na prestação de contas eleitoral, enfatizando como uma obrigação de todos os candidatos e partidos políticos, na busca de transparência e tratamento igualitário a todos os envolvidos. Por meio dessa pesquisa ressalta-se ainda que tanto no âmbito acadêmico quanto no profissional é importante ter uma da apuração de dados apresentados, por isso é tão importante o tema para que assim no presente artigo, seja admissível admitir e ponderar ao que diz respeito ao serviço desenvolvido pelo profissional contábil, visto que, tais implicações só se fizeram presentes diante da contabilidade eleitoral apresentada.

Portanto a metodologia da pesquisa foi de cunho bibliográfico onde por meio de artigos, livros on-line e teses foram feitas as pesquisas, por meio da base de dados Google Acadêmico dentro da faixa temporal de 2015 a 2023.

Sendo assim no primeiro capítulo será demonstrado os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas, por conseguinte no capítulo dois será delineado a respeito da análise dos aspectos contábeis e protocolos determinados pela legislação vigente, atendendo os desígnios informacionais dos demonstrativos e no capítulo três será feita uma breve descrição sobre as implicações apresentadas posteriormente as eleições.

## 2 METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido através de uma pesquisa de revisão bibliográfica, possui caráter exploratório, já que busca familiarizar-se com o fenômeno que está sendo investigado envolvendo levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram, ou têm experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2009).

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, na qual classifica-se como pesquisa básica estratégica, estruturando-se em seis etapas distintas: 1) trata-se da elaboração da questão de pesquisa; 2) amostragem ou busca na literatura dos estudos primários; 3) extração de dados dos estudos primários; 4) avaliação dos estudos primários incluídos na revisão; 5) análise e síntese dos resultados da revisão; 6) apresentação da revisão integrativa (MINAYO, 2017).

Para que houvesse uma coleta de dados foram utilizadas as bases de dados eletrônicas: como GOOGLE ACADÊMICO, utilizando suporte de dados documentais. Os descritores selecionados foram os seguintes: perspectivas e estratégias, contabilidade e prestação de contas eleitorais. A pesquisa ocorreu no idioma português. Os trabalhos que serviram de base para o presente estudo, foram analisados de maneira crítica e pertinente quanto às suas contribuições para a construção de uma nova reflexão a respeito do tema abordado no estudo.

E os resultados continham informações pertinentes em relação ao tema proposto, título, objetivo, faixa temporal de 2010 a 2023, que estivessem na íntegra e nos idiomas, português e inglês e em relação aos descritores. Foram excluídos os trabalhos que estavam em discordância com a temática fundamental, que possuíam desajustamentos com os descritores do estudo. Além disso, não participaram do estudo artigos com duplicidade e fora do contexto.

A análise de dados ocorreu pela leitura minuciosa, dos estudos, possibilitando a extração das principais ideias de cada autor, considerando os resultados evidenciados e as conclusões de cada publicação. Para realizar a análise de dados utilizou-se de ferramentas para organização de informações como planilhas e quadros para agrupar todos os dados coletados na pesquisa documental e entrevistas e assim realizar as observações.

Para conduzir o processo de análise foram utilizadas três fases presentes

desse processo analítico de acordo com de Minayo (2017): a pré-análise (etapa de leitura superficial do conteúdo para identificar as principais ideias dos artigos selecionados), exploração do material (fase de construção de grupos temáticos a partir dos conteúdos selecionados em cada pesquisa) e agrupamento dos resultados obtidos/interpretados (interpretação dos resultados e comparação com a literatura existente). Após a coleta de dados e caracterização dos estudos selecionados, as informações foram organizadas e apresentadas, e em seguida foram categorizadas em tópicos de semelhança das ideias dos autores. Os resultados e as evidências das publicações foram discutidos à luz de teorias que tratam da temática em questão e apresentadas na discussão do estudo.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

#### **3.1 Aspectos sobre o sistema eleitoral brasileiro**

O Sistema Eleitoral brasileiro está consubstanciado nas consequentes cláusulas que são: a Constituição Federal brasileira (05.10.1988), o Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), a Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990), a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995) e a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97)<sup>4</sup>. A Constituição Federal assinala os títulos da adesão comum, o voto direto, secreto e imprescindível, as características de elegibilidade, as conjecturas de inelegibilidade, os episódios de estrago ou interrupção dos direitos políticos, os partidos políticos e, a disposição da Justiça Eleitoral e os preceitos eleitorais seguidos (OLIVEIRA, 2016).

O Código Eleitoral de 1965, ainda que tenha sido transformado ininterruptamente e com múltiplos parágrafos anulados por distintas leis, também versa do preceito de alistamento eleitoral, das metodologias eleitorais, dos expedientes judiciais e dos delitos eleitorais.

O Código Eleitoral, pelo elemento da recepção, é presentemente, em partes, Lei complementar (Constituição Federal, art. 121: “Lei complementar arranjará a propósito da organização e a jurisdição dos conselhos, dos magistrados de direito e

---

<sup>4</sup>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – SANTA CATARINA. Histórico da Justiça Eleitoral no Brasil. Disponibilizada na página do TRE-SC ([www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br)). Acesso em 25.03.2023.

das junções eleitorais.”), no que é relacionado à disposição e autoridade. Os demais assuntos nele tratados permanecem a ser componente de Lei ordinária.

A Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/90), predita na Constituição Federal (art. 14, § 9º), considera a respeito das hipóteses de inelegibilidade, seu procedimento ante a Justiça Eleitoral e as penas aplicáveis. Lei Orgânica dos Partidos Políticos aborda a concepção, disposição, composição, agrupamento e amortização dos partidos políticos, filiação partidária, pagamento de contas, direito de antena e fundo partidário.

A Lei nº 9.504/97 é definida como a Lei Geral das Eleições. Atenta sobre as disposições, coligações, financiamento de campanhas, pesquisas, merchandising eleitoral, comportamentos cerrados aos agentes públicos em campanhas eletivas e classifica alguns delitos eleitorais<sup>5</sup>.

Desde as convenções partidárias, que são realizadas até 30 de junho do ano eleitoral (Lei n. 9.504/1997, art. 8º), o partido passa a investir naqueles que, escolhidos pelos convencionais, identificam-se com as suas ideologias político-partidárias e se dispõem a lutar, sob a sigla da respectiva grei, pelo mandato eletivo (BRANCO, 2017).

Para a disputa eleitoral, o partido deve efetuar, na Justiça Eleitoral, o registro de candidatura dos escolhidos em convenção, cujo prazo para as agremiações é até 5 julho do ano em que se realizarem as eleições (Lei n. 9.504/1997, art. 11) e até o dia 7 do mesmo mês para o candidato prejudicado pelo não requerimento do partido ou coligação partidária acerca de seu registro como tal (Lei n. 9.504/1997, art. 11, § 4º) (SILVA E PAIVA, 2018).

A partir de então, o partido político aloca todos seus recursos em favor dos respectivos candidatos, distribuindo entre estas cotas do fundo partidário (art. 44 da Lei n. 9.096/1995 e art. 20 da Lei n. 9.504/1997), horários para propaganda no rádio e na televisão (art. 46 da Lei n. 9.504/1997), além de outros gastos eleitorais (art. 26 da Lei n. 9.504/1997). Logo, o candidato, obviamente, não tem como alcançar o mandato eletivo sem o concurso de uma grei.

A reivindicação das agremiações desfalcadas com a infidelidade partidária remonta à crise de representatividade, abalando a essência do Estado Democrático de Direito, visto que a democracia representativa concretizada através dos partidos

---

<sup>5</sup>MOREIRA, Ricardo. Sistema eleitoral brasileiro: evolução histórica. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, nº 60, nov. 2002, disponível no *site*: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3468>, Acesso em 25.03.2023.

políticos é o modelo constitucional de democracia adotada pelo ordenamento brasileiro (OLIVEIRA, 2016).

Esta crise de representatividade remete ao conflito entre o direito fundamental à liberdade de pensamento, de manifestação política por meio da desfiliação partidária contraposta ao direito fundamental à democracia representativa, supostamente fraudada com a migração partidária dos eleitos (SILVA E PAIVA, 2018).

Não é possível pensar, na atualidade — e em um Estado de dimensões continentais como o Brasil —, na efetivação da democracia direta para a tomada de todas as decisões políticas. Os Partidos Políticos surgem, sem dúvida, como instrumento para auxiliar na polarização dos espaços de debates políticos. São essenciais em nossa democracia, sendo, inclusive, vedada a candidatura avulsa no Brasil. Paulo Bonavides define partido político como:

Organização de pessoas que inspiradas ou movidas por ideias ou por interesses, buscam tomar o poder normalmente pelo emprego de meios legais, e nele conservar-se para manutenção dos fins impugnados (BONAVIDES, 2017, p. 372.)

Surge, portanto, a ideia de um agrupamento de pessoas com projetos, visões ou compreensão de mundo de forma afim, que os aproxima. A noção de partido político vem acompanhada, portanto, da noção de ideologia partidária. O partido político é um instrumento eficaz para a despersonalização na disputa partidária. O carisma pessoal como elemento de representação política nos aproxima de uma ditadura, e não de uma democracia. O Partido Político, ou seja, esse agrupamento de pessoas imbuídas de uma ideologia comum buscaria, portanto, alcançar e manter o poder (SILVA E PAIVA, 2018).

Bonavides continua apontando os dados — ou elementos — que seriam indispensáveis na composição de ordenamentos partidários:

a) um grupo social; b) um princípio de organização; c) um acervo de ideias e princípios, que inspiram a ação do partido; d) um interesse básico em vista: a tomada do poder; e e) um sentimento de conservação desse mesmo poder ou de domínio do aparelho governativo quando este lhes chega às mãos. (BONAVIDES, 2017, p. 218).

Esse “interesse básico em vista”, ou a ideologia que une os membros da agremiação partidária, deve ser mantido e observado pelos mandatários eleitos sob seu manto. É dizer: o eleitor, considerando o sistema eleitoral adotado no Brasil, escolhe os seus representantes levando em conta o ideário do partido. A mudança do partido pelo mandatário muda a forma como que o mandato é exercido, enfraquecendo a bancada do partido e alterando a sua representação na Casa Legislativa (BRANCO, 2017).

Ademais, é importante reconhecer que a concepção liberal de representação já se encontra superada. (BONAVIDES, 2017) conceder total e plena autonomia ao mandatário após a sua eleição significaria desconsiderar o fato de que nossa Constituição é expressão apontar o povo como titular soberano do poder, logo em seu primeiro artigo. 14 Do mesmo modo, a concepção de representação conforme a doutrina da “identidade” recebe críticas referentes à caracterização de uma ilusão.

Apesar de considerar que o extremo da doutrina da identidade seja de fato uma ilusão, é interessante trabalhar com a concepção de limitação das liberdades do mandatário, e com a ideia de um “mandato cada vez mais imperativo”:

Tudo isso [formas de atuação política consagradas pelo liberalismo] em contraste com as tendências contemporâneas da sociedade de massas, que se inclina a cercear as faculdades do representante, jungi-las a organizações partidárias e profissionais ou aos grupos de interesse e fazer o mandato cada vez mais imperativo. Essas tendências tem apoio teórico nos fundamentos da representação concebida segundo a regra da “identidade”, que em boa lógica retira do representante todo o poder próprio de intervenção política animada pelos estímulos de sua vontade autônoma e o acorrenta sem remédio à vontade dos governados, escravizando-o por inteiro a um escrúpulo de “fidelidade” ao mandante. É a vontade deste que ele em primeiro lugar se acha no dever de “reproduzir”, como se fora fita magnética ou simples folha de papel carbono. (HERKENOFF, 2018, p. 218).

Tendo em vista, ainda, a relevância do Partido Político para a definição dos candidatos eleitos — sobremaneira no sistema proporcional de lista aberta adotado no Brasil — há que se considerar a relevância do tema da fidelidade partidária em nosso sistema.

### **3.2 Os artifícios financeiros para adesão e a preparação da prestação de contas: Financiamento Eleitoral X Fundo Partidário**

Compreende-se que o empenho do contador é de suma relevância em qualquer prestação de contas. É uma seção que estabelece muito, bem como elaboração, além de avaliar quais seus aspectos futuros. Ressalta-se ainda que é necessário se ter uma provisão inicial, calculando receitas, custos, despesas, viabilidade econômica, levando em consideração múltiplas questões que envolvem uma campanha eleitoral, o que levou a seguinte problemática: em que dimensão as desenvolturas e aptidões do contador aliadas às cobranças da legislação eleitoral tornam o ambiente social político e social mais transparente? (SALLABERRY et al., 2021).

Ao que diz respeito ao financiamento privado pode-se afirmar que é aquele que relaciona indivíduos com candidatos e partidos, ou seja, é o meio pelo qual os cidadãos preparam de uma doação financeira ou estimável para um determinado candidato. Contudo, o financiamento público é aquele que as doações são disponibilizadas dos recursos financeiros do Estado, conhecido no Brasil como Fundo Partidário. A prestação de contas eleitoral de 2020 exibiu três fontes de recursos, o Fundo Partidário, Outros Recursos e o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (MACHADO E YAMAGUTI, 2020).

Corriqueiramente versado por Fundo Partidário, este é designado como Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos. De modo mais simples pode-se afirmar que o Fundo Partidário é um modo de financiamento público, combinado por créditos orçamentários da União, por multas e repressões decorrentes da não execução dos termos do Código Eleitoral. A classificação dos recursos é realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com a cota respectiva de cada partido (MELO et al., 2021).

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por: I - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas; II - recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual; III - doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário; IV - 5 dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995. § 1º (VETADO); § 2º (VETADO). BRASIL. Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 1995.

Enfatiza-se ainda que o Fundo Partidário pode ser empregado para gastos propostos absolutamente a campanha eleitoral, sendo assim, não se pode utilizar para o pagamento de despesas eventuais como multas, juros, despesas alcóolicas e afins.

A arrecadação de recursos durante a campanha eleitoral pode ser proveniente de valores, de bens e serviços destinados a realização da promoção da candidatura, quanto ao financiamento das despesas eleitorais (PIETRA, 2016). A classificação desses recursos pode ser dada como recurso financeiro ou como estimável em dinheiro. Considera-se um recurso financeiro quando este é arrecadado através de dinheiro, ou que o possa transforma-lo em tal. O recurso estimável é aquele que pode ser conferido como um serviço prestado, de maneira gratuita, propondo-se a apoiar a campanha eleitoral.

### **3.3 Artigos que tratam da mesma linha pesquisa**

Alguns autores trazem nessa linha de pesquisa e da temática abordada estudos que são concernentes com o assunto abordado. Um exemplo é a pesquisa de Silva (2012), que teve como objetivo exibir o papel do profissional contábil na prestação de contas dos partidos políticos, para que essa seja concretizada fidedignamente observando a necessidade da sociedade de empregá-la como tomada de decisão no ato da democracia.

Silva (2012) também ressaltou que apesar os partidos políticos sejam legalmente obrigados a manter escrituração contábil de suas atividades, ainda há, a falta de informação apropriada para a execução dos ordenamentos, significativo monopólio desse instrumento de prestação de contas partidárias por falta de aptidão de profissionais qualificados nessa extensão de contabilidade. O autor assegura que em se tratando desse assunto, não existe como discorrer sobre legalidade sem correlacionar com transparência, e junto com ela vem vinculado que o Partido Político deve satisfação não só ao Tribunal, bem como toda sociedade.

Outro estudo que possui a mesma linha de raciocínio é o de estudo de Souza e Filho (2018), onde os autores trazem uma discussão sobre os volumes de recursos empregados em uma campanha eleitoral e a corroborar a seriedade da prestação de contas e das exterioridades contábeis que compõem o processo eleitoral. Quanto aos efeitos achados, observou-se que existiu uma redução no

volume dos recursos juntos e dos gastos efetivados devido às novas regras impostas pela Justiça Eleitoral Brasileira a respeito da prestação de contas.

Em concordância têm-se os estudos dos autores Yoshitake; Pagliato; Perez; Silva; Fredericci (2014), onde os mesmos tratam da colocação do contador no procedimento de prestação de contas eleitorais, de acordo com o estudo a partir de 2014, uma extraordinária estrutura de autoridade sobre o arrecadamento e destinação de concessões nas eleições foi instituído, a Resolução nº 23.406/14, emitida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) em 27 de Fevereiro de 2014, que obriga os candidatos e os partidos a terem suas prestações de contas eleitorais registradas e assinadas por um profissional da contabilidade com registro em CRC (Conselho Nacional de Contabilidade) advindo mais confiabilidade e transparência em se tratando das despesas e receitas dos candidatos em suas campanhas eleitorais.

Os autores anteriormente mencionados também analisaram a relevância de um adequado cumprimento do trabalho do profissional bem como a seriedade do bom senso em estabelecer quantias para implemento do seu trabalho acatando a ética e os princípios da contabilidade. A implicação da pesquisa de Yoshitake; Pagliato; Perez; Silva; Fredericci (2014), corroborou que é admissível assegurar que o contador hoje é um profissional de grande seriedade para a sociedade e que o mesmo deve ser o conhecedor do trabalho que alcança, e a prestação de contas é só uma das diferentes atividades que se pode realizar no exercício de sua profissão.

Sá (2002, p. 25) afirma que auditoria é “uma tecnologia contábil aplicada ao sistemático exame dos registros, demonstrações e de quaisquer informes ou elementos de consideração contábil, visando a apresentar opiniões, conclusões, críticas e orientações sobre situações”.

Attie (2011, p. 5) diz que “a auditoria é um aperfeiçoamento contábil, que busca testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial com o a finalidade de manifestar uma opinião sobre determinado conteúdo. A história da auditoria nasceu em épocas remotas e evoluiu com o avanço da civilização, na medida em que surgia a necessidade de verificação da fidelidade da gestão sobre a propriedade”.

Attie (2011, p.7) afirma que “a razão da evolução da auditoria, que é derivada da evolução da contabilidade, foi o crescimento econômico dos países, crescimento

das empresas, ampliação das atividades produtoras, aumentando assim a complexidade na gestão dos interesses”.

Mesmo conforme o autor, a veracidade dos conhecimentos, o apropriado implemento das metas, o serviço legal do capital encarregado e o retorno do investimento, foram algumas das apreensões que exigiram a estimativa de alguém não ligado aos interesses e que corroborasse de configuração autônoma, a condição e a literalidade dos documentos prestados, dando desta forma abertura para o surgimento do auditor.

No período em que seus trabalhos são favoráveis e ativos na investigação de uma adaptada alocação de recursos, a área acaba sendo naturalmente uma agregadora de valor, que é a somatória de interesses internos e externos que autorizam um rendimento, não essencialmente em dinheiro, contudo que, assim como bem aproximados, resguardam a gestão da organização como um todo.

Por causa das informações e conhecimento que a extensão pode conseguir, ela tem incondicional disposição de “fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da empresa (CREPALDI 2013, p. 67), e esse novo papel e o alcance da auditoria interna passam a ser reconhecido de tal forma que não é mais admissível acolher uma gestão de riscos empresariais sem levar em consideração o envolvimento da colocação como meio de assimilação dos pontos mais fracos e, até o próprio, de ajuda à implementação de metodologias tanto de conformidade quanto de progresso ininterrupto”.

Essencialmente, deve a extensão de auditoria interna dar uma significativa e relevante assistência dentro da organização para que assim possa alcançar seus desígnios, aceitando uma investida ordenada para o julgamento e progresso do efeito dos procedimentos de gerenciamento de riscos, de influência e direção corporativa” (CREPALDI, 2013, p. 69) para que as metas sejam atingidas, a competitividade aumente e que, constantemente, a área passe a agregar valor a toda a cadeia de colaboradores da organização, para garantir a confiabilidade das informações, a solidez e a sustentabilidade no presente e futuro dos negócios.

No Brasil, a auditoria desenvolveu-se a partir da década de 1940, paralelamente á industrialização, instalação de empresas estrangeiras, evolução dos mercados de capitais, criação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), criação de normas de auditoria para instituições financeiras determinadas pelo banco Central do Brasil (Bacen), promulgação da Lei das Sociedades Anônimas 6.404 em 1976 e esta

hoje cada vez mais presente nas organizações, seja por imposição legal, ou pela constante necessidade de melhores resultados (ATTIE, 2011, p. 9).

Segundo a Deloitte Touche Tohmatsu (2014), o plano de Auditoria Interna contempla trabalhos com foco operacional e financeiro, porém, cada vez mais as empresas precisam de uma atuação mais preventiva e alinhada às ações empresariais, que não tenha foco somente em aspectos operacionais, mas também estratégicos, tendo como desafio estabelecer este equilíbrio com recursos limitados e crescentes necessidades por parte das empresas e do mercado.

Assim sendo, torna-se cada vez mais clara a valorização de formas como a auditoria alinha seus desígnios e o escopo de trabalho com as metas da organização. A área vive um momento de modificações e precisa acompanhar essas mudanças, expandindo seus escopos para além do mero reporte de questões internas e operacionais, mais focalizada e associada à tática e delegação do empreendimento.

Na perspectiva de Almeida (2014), a área deve sempre verificar se as normas internas estão sendo seguidas, mas não pode deixar de analisar se as mesmas não precisam de aprimoramento ou de criação de novos regimentos, pois, se as empresas vivem em constante mudança, a área também precisa se adaptar.

Segundo o Audibra (Instituto dos Auditores Interno no Brasil) (2013), a auditoria interna é uma ferramenta muito valiosa para a diretoria executiva das organizações, para os órgãos de governo e a todos os interessados em ajudá-los a alcançar suas metas, reforçando o controle interno e tudo que tange às melhores práticas de governança corporativa.

Em decorrência da limpidez contábil, da maneira ética e da procura da qualidade total, a auditoria interna deve ininterruptamente procurar e trazer de maneira expressiva, novas e fiéis maneiras de prestar ajudam à administração, com vistas à possibilidade de eliminar inconvenientes ao desempenho da gestão e garantindo a máxima confiabilidade nas informações passadas. Nesse panorama, de maneira inevitável observa-se que o contínuo contato com a alta administração se faz imprescindível para que a auditoria trabalhe sempre alinhada com as finalidades de toda a empresa, cobrindo a importância pelas demais extensões e tornando-se um setor que gera ganho e não apenas despesa (CREPALDI, 2013).

O extraordinário é que, quanto mais a extensão puder ministrar informações oportunas e úteis à gestão, mais credibilidade e relevância ela terá, mas sempre fazendo mais com menos, continuando a averiguar a conformidade dos controles

internos, as boas práticas de governança corporativa e adicionando ao seu escopo um objetivo: o de continuamente manter elevadas as perspectivas da administração e contestar a elas com um desempenho eminente e em contínua melhoria.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda a campanha eleitoral demanda custos, mas este se for bem aplicado e direcionado para seu objetivo responde-se ao problema proposto bem como atingiu seus objetivos. Foi um estudo bibliográfico, analisando a percepção da contabilidade eleitoral, o controle dos gastos, a transparência em que deve ser realizada a campanha tornando-se primordial o papel do contador nesta etapa e sua idoneidade na realização da prestação de contas.

Espera-se que este estudo continue, para que se conheça o trabalho de um contador nas campanhas eleitorais, quais seus compromissos e sua comprovação de todos os recursos referentes aos seus gastos e recebimentos durante a campanha eleitoral, tendo sempre como base o Código de Ética Profissional do Contador, exercendo a prestação de contas eleitoral com zelo e capacidade técnica. Tanto que no ano eleitoral, os candidatos podem arrecadar bens e quantias que podem auxiliar em suas despesas, mas através do seu contador demanda prestação de contas de sua origem e destino.

As campanhas são úteis para demonstrar como os patrimônios eleitorais são administrados, e o meio adequado a esse fim é a prestação de contas. Há um conflito de interesses no relacionamento de agência analisado, isto é, entre cidadãos e governantes. É que, para o eleitorado, cabe aos seus representantes comprovar o cumprimento até mesmo das promessas, o que é justificável com base no princípio de que o povo detém o poder.

Ocorre que, por lei, os agentes políticos só estão obrigados à escrituração das informações contábil-financeiras de campanha eleitoral. Outro indício da disparidade informacional é que os eleitores percebem uma carência de fidedignidade nos dados das próprias prestações de contas eleitorais. Contudo, o problema da qualidade das informações prestadas pode ser solucionado por meio da conservação de um

ambiente político ético, da participação política permanente dos cidadãos e da atuação incisiva dos poderes e órgãos constitucionais.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012. ATTIE, W. **Auditoria: Conceitos e aplicações**. São Paulo: Atlas, 2011.
- ATTIE, W. Auditoria: Conceitos e aplicações. São Paulo: Atlas, 2007.
- AUDIBRA – **Instituto dos Auditores Internos do Brasil. O valor da Auditoria interna para as partes interessadas**. 2013.
- SILVA, José Afonso. **Comentário Contextual à Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 40.
- BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 10ª Ed., Malheiros, 2017, p. 252.
- BRANCO, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow e outros. São Paulo: Martins Fontes, 2017. p.350
- BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral. Respe 28647 / SP**. Relator(a): Min. JOAQUIM CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- HERKENOFF, João Batista. **Como funciona a cidadania**. Manaus: Valer, 2018, p. 178.
- HOLMES, Arthur. **Auditoria, princípios y procedimientos**. Mexico: Limusa, 2012.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Filosofia Aplicado à Contabilidade**. 1. Ed – Editora Juruá. 2017.
- JUND, Sérgio Vidal dos Santos. **Manual dos controles internos: desenvolvimento e implantação, exemplos e processos organizacionais**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- LIMA, Ivonete Dionizio. **A Interação entre os Controles Interno e Externo: um estudo no âmbito estadual da Administração Pública Brasileira**. Rio de Janeiro, Padma, 2009.
- MACHADO, E. H., & YAMAGUTI, K. Y. Calendário eleitoral 2020: guia prático para candidatos. **Ministério Público Federal**. 2020.
- MELO, F. A. DE C. B. M., CARVALHO, F. B. S. DE, & BASTOS, J. F. B. A prestação de contas de campanha pelos candidatos a cargos eletivos como condição sine qua non para o incremento da democracia participativa. **Revista Direito & Dialogicidade**, 7(2), 33-44. 2021.

MOTTA, João Mauricio. **Auditoria : princípios e técnicas**. 2. ed. – São Paulo : Atlas, 2015.

OLIVEIRA, Luís Martins; PEREZ JR., José Hernandez; SILVA, Carlos Alberto dos Santos. **Controladoria Estratégica**: 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Belizze. **Abuso de poder nas eleições**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SALLABERRY, J. D., QUAESNER, L. S., COSTA, M. C., & FLACH, L. Percepção da confiabilidade nas eleições de 2018: uma análise sob a ótica contábil. *Agenda Política*, 9(2), 185-215(2021).

SILVA, Janaina Passos. **As indiretas da vida**. 3ª Edição. Ed. Facebook. São Paulo. 2013.

SOUSA, Carlos Eduardo Borges de; FILHO, José Washington de Freitas Diniz. **Contabilidade e Prestação de contas Eleitoral: um estudo da prestação de contas eleitorais do município de são luís do maranhão**. Disponível em: < <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1073>> Acesso em 10/06/2023

YOSHITALE, Mariano; PAGLIATO, Wagner; PEREZ, Elisangela; SILVA, Claudio Caue da; FREDERICCI, Raphael. **A FUNÇÃO DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATOS EM 2014**. Disponível em: < [http://www.sindcontsp.org.br/uploads/acervo/arquivos/A função do contador na prestação de contas eleitorais.pdf](http://www.sindcontsp.org.br/uploads/acervo/arquivos/A%20fun%C3%A7%C3%A3o%20do%20contador%20na%20prestac%C3%A3o%20de%20contas%20eleitorais.pdf) > Acesso em 10/06/2023

ZOVATTO, D. **América Latina**. In: CARRILLO, M. et al. Dinheiro e concurso político- eleitoral. México: Fundo de Cultura Econômica, 2003.